



0.001
B

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 – Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 09 de abril de 2024.

Respeitosamente,

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2024. Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

3. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Alcione Roberto Closs
3.2. Tatiana Ferrari Ghizoni

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR MASCADO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. INSETO DE MATÉRIAS ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA, PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	200	14,05	
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE	PCT	1000	25,00	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
3	ALFACE , DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350 G CADA PACOTE.	UN	5000	4,26	
4	BATATA-DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. KG	KG	3000	5,00	
5	BOLACHA CASEIRA (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PCT DE 1 KG	PCT	6600	28,24	
6	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG	PCT	500	26,00	



0.004

9

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1000	5,79	
8	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES.	KG	2000	5,46	
9	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO , COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE . PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	2000	12,33	
10	CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.	KG	1000	7,16	
11	FARINHA DE MILHO , ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABORES CARACTERÍSTICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE	KG	3000	5,35	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	NO MÍNIMO 180 DIAS. PACOTES DE 1 KG.				
12	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100 G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	4000	9,83	
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULOS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	PCT	2000	23,03	
14	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG	KG	4500	5,76	
15	LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	4,06	
16	MANDIOCA CRUA DESCASCADA,	KG	2800	7,73	

0,006
6

199,4

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, E COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA PACOTE DE 1 KG				
17	MELADO , OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM), POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG	UN	1800	15,16	
18	PÃO CASEIRO BRANCO , COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G,	UN	7000	11,16	
19	PÃO INTEGRAL – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO,	UN	3000	11,83	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G,				
20	PÃO DE MILHO , COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS .DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	UND	3000	10,83	
21	POLPA DE FRUTAS CONGELADA , DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER	KG	4000	23,66	



0.008

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG				
22	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	4000	6,13	
23	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG A 15 KG	KG	3000	3,92	
24	MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	KG	1000	9,46	
25	SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO.	L	2000	27,00	
26	TOMATE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE	KG	1000	8,00	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. KG				
27	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE	MÇ	1000	5,11	
28	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES, UVA, MORANGO, ABOBORA. RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR.	UN	3000	19,3	
29	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO , EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	4000	17,3	
30	LEITE PASTEURIZADO TIPO A , HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C Á 7°C, CONTENDO 1 LITRO ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATERIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EM-	L	15000	7,35	



0 : 010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

	BALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECIVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
31	OVOS CAIPIRA VERMELHO , TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE 4°C A 8°C POR ATÉ 30 DIAS. COM CASCA LIMPA, INTEGRA SEM RACHADURA COM EMBALAGEM PLASTICA RECICLAVEL LIMPA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS IDENTIFICANDO A PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E O CARIMBO DE INSPENÇÃO SIF OU SIE	DZ	3000	10,13	
32	MELÃO CORACTERISTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA QUANDO CONSTITUIDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMNHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPECIE E VARIEDADE, NAO DEVEM CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, INSENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL COM POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	KG	3500	6,10	
33	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM/ESPAGUETE	KG	3500	22,33	



CONGELADO,FEITOS A PARTIR DE OVOS SADIOS E FARINHA DE TRIGO DE 1º QUANTIDADE,CONGELADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR E PAPEL FILME,DEVE CONTER 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL NO ROTULO.				
TOTAL:				

1. FONTE DE RECURSO

1.1. As despesas originadas pelas aquisições feitas durante a vigência do contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso

2. DO ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 No envelope nº 01

2.1.1. Exigir-se-á de acordo com o previsto no §3º do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.



08012

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda,

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,

k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos: - Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS. - Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS; - Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SU-SAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado. Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;

m) Declaração de Inexistência de Empregados Menores,

n) Declaração de Idoneidade,

2.1.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



3. ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1. No envelope número dois:

- 3.1.1.** No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;
- 3.1.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 3.1.3.** O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.
- 3.1.4.** Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.
- 3.1.5.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
- 3.1.6.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 4.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos).
- 4.3.** Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 1.1.
- 4.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 4.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
 - 4.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda) contendo na parte externa/frente os seguintes dados:



ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

5.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

7. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº 021, de 16/11/2021.

7.2. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

7.3. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.



7.4. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

7.5. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **CONFORME O CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO PELO FISCAL DA CONTRATAÇÃO.**

8.2. O cronograma de entrega será encaminhado juntamente com a nota de requerimento de empenho.

8.3. A solicitação formal será encaminhada via e-mail.

8.4. A solicitação formal conterá o requerimento de compra **e a nota de requisição de empenho ou nota de empenho.**

8.5. A data da **primeira entrega** prevista no cronograma de fornecimento deverá respeitar o **prazo máximo de sete dias corridos, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail com a solicitação formal de contratação emitida pelo Fiscal da Contratação ou pelo gestor da Secretaria solicitante.**

8.6. O contratado deverá realizar a **primeira entrega** prevista no cronograma de fornecimento até a data limite prevista no cronograma.

8.7. O fornecimento dos produtos, **a partir da segunda entrega**, respeitará o cronograma de fornecimento encaminhado, o qual poderá conter a previsão de entregas diárias de produtos, em um ou mais locais de recebimento.

8.8. Na elaboração do cronograma de fornecimento, o Fiscal da Contratação observará o princípio da eficiência administrativa, sem olvidar da capacidade de estoque e conservação dos produtos, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.

8.9. O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos;
- c) local onde serão entregues os objetos;
- d) prazo para entrega dos objetos;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante ou do fiscal da contratação.

8.10. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas;

8.11. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.



8.12. O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude. Configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

8.13. É responsabilidade da empresa contratada realizar as entregas dos produtos em cada uma das unidades educacionais, **conforme endereços abaixo:**

NOME	ENDEREÇO	
Centro Municipal de Educação infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós 281, São José Operário	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Ivete Kafer	Rua Guarani S/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo 1205 Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina 4071 Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano
Escola Municipal Concórdia	Av. Batucaris 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema	Rua Tamoios 1820 Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz, Zona Rural	Perímetro rural
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade Alto Faraday, Zona Rural	Perímetro Rural

8.14. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma solicitado.

8.15. Horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h15min. às 16h00min.

7.017
810.06



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

8.16. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do fornecedor, cujas entregas poderão ser diárias, conforme cronograma de fornecimento emitido pelo Fiscal da Contratação. Não será responsabilidade do Município a realização das entregas dos produtos.

9. REGRAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. A resolução SESA nº465/2013, publicada no diário oficial do estado nº 9.036, de 04/09/2014, a qual considerado a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária, visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná.

9.2. Conforme a Resolução SESA/2013 que trata do transporte de mercadorias dentro do estado, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos que a garantam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte.

9.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, para alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte.

9.4. Os instrumentos de medição de temperatura devem ser calibrados e de fácil leitura.

9.5. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:

- a) Produtos congelados, conforme a especificação do fabricante ou no mínimo a 12°C;
- b) Carnes e derivados resfriados crus, no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;
- c) Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas no máximo a 5°C;
- d) Leite e derivados lácteos conforme especificação do fabricante ou no máximo a 7°C quando não especificado.
- e) Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender o fabricante.

9.6. O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas a devidas temperaturas:

- a) -18°C malhados e ultracongelados;
- b) 6°C manteiga;
- c) 4°C leite cru para consumo;
- d) 6°C leite destinado a industrial;
- e) 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
- f) 7°C carnes.



010, r
0, 018
b

9.7. Veículos isotérmicos: veículos onde a caixa tem paredes isoladas, incluindo as portas o solo e teto. Veículo refrigerado, veículo isotérmico, mas com um mecanismo capaz de produzir frio, reduzir assim a temperatura entre 12 a 20°C;

9.8. A empresa deverá apresentar documento do veículo para comprovação de sua propriedade junto aos documentos de habilitação da licitação.

9.9. É vedada a cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da contratação.

9.10. A licitante deve apresentar licença sanitária atualizada e apresentação da documentação do SIM ou SIF do seu estabelecimento.

9.11. A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, a qual pode ser acessada em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor compromete-se a entregar os **produtos não perecíveis** com **prazo de validade** de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

10.2. O fornecedor compromete-se a entregar os **produtos perecíveis** com **prazo de validade** de acordo com a RDC N° 216 e a RDC 275, expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

10.3. O fornecedor compromete-se a entregar sempre a marca do produto indicada na proposta definitiva da licitação, salvo se apresentar justificativa prévia para o Fiscal da Contratação, o qual realizará as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações apresentadas, bem como formalizará a redução dos preços, caso a nova marca do produto tenha valor de mercado menor ou, então, seja de qualidade inferior.

10.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto em 24 horas quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender a legislação sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerias, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quando ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.
- j) O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas.
- k) Os produtos como carne, queijos, bebidas lácteas e alimentos que necessitam de refrigeração devem ser entregues em carros refrigerados, as carnes não devem ser entregues congeladas e sim refrigeradas.



l) Frutas e hortaliças devem ser entregues em condições favoráveis ao consumo;

m) Todos os produtos que não são embalados industrialmente deverão ter etiqueta adesiva contendo o peso, data da embalagem e data de validade impressa na etiqueta e o nome do produtor. Os produtos devem seguir as normas Os rótulos e a RDC nº 259/2002 e informações nutricionais Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022.

n) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020;de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1. As regras gerais de recebimento da merenda escolar estão previstas em regulamento específico.

11.2. O recebimento dos produtos será realizado por comissões de recebimento da alimentação escolar, por meio de servidores de cada uma das unidades educacionais.

11.3. O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na unidade educacional, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da unidade escolar. O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

11.4. O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelas comissões de recebimento.

11.5. Compete às comissões de recebimento:

a) realizar inspeção minuciosa de todo os alimentos entregue, com a finalidade de verificar a adequação do alimento entregue com as descrições e características previstas no termo de referência da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras;

b) verificar o horário da entrega dos gêneros alimentícios;

c) verificar as condições de higiene do veículo utilizado;

d) conferir o romaneio junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);

e) verificar se os Produtos avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;

f) verificar os produtos que necessitam de refrigeração ou congelamento estão acondicionados em carro próprio, verificar a cor, odor e consistência do produto;

g) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constam no romaneio, é imprescindível que, ao fazer a conferência, o atente-se para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega deverão ser devolvidos no ato da entrega para o motorista, não estando de acordo, os produtos devem ser rejeitados no ato da entrega.



h) Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador e, só depois disso, ser atestado o recebimento.

i) Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os alimentos precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos alimentos no romaneio onde tem a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.

j) Não havendo espaço suficiente no campo “observação”, a anotação poderá ser feita em qualquer lugar na parte da frente da guia. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido.

k) Os requerimentos e os romaneios deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento (cozinheiras, secretárias(os), coordenadoras(es), diretoras(es)). Após, a empresa contratada deverá entregar, preferencialmente por meio digital, os requerimentos e romaneios assinados para o Fiscal da Contratação.

l) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes e os termos definitivos de entrega.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado =	Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
--	---

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

13.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema – Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na guia Serviços – Licitações - bem como junto ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema - Paraná.

13.5. O Setor de Licitações situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 10h00min e das 13h30min às 15h30min.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a deste instrumento prevalecerá a descrição e unidade de medida constante neste instrumento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O(A) Fiscal da Contratação será: **Tatiana Ferrari Ghizoni**.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de abril de 2024.


Alcione Roberto Closs

Secretária Municipal de Educação e Cultura.


Tatiana Ferrari Ghizoni
Nutricionista CRN8/3180



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

250.8
0.022
6

Anexo

Cronograma mensal de entrega

produto	unid	01/04/23	01/05/23	01/06/23	01/07/23	01/08/23	01/09/23	01/10/23	01/11/23	Total pro-gama-do
AÇÚCAR MAS-CAVO	pct	25	25	25	25	25	25	25	25	200
ACHOCOLATA-DO EM PÓ	PCT	190	190	180	180	180	180	180	180	1500
ALFACE	UN	750	750	750	750	750	750	750	750	6000
BATATA DOCE	KG	19	19	18	18	18	18	18	18	1500
BOLACHA CA-SEIRA	KG	150	150	150	150	150	150	150	150	1200
BOLACHA CA-SEIRA SEM LAC-TOSE	KG	69	69	68	68	68	68	68	68	550
BOLACHA DE POLVILHO DOCE CASEIRA SEM GLÚTEN	KG	63	63	62	62	62	62	62	62	500
BETERRABA					500	500	500			1500
BERGAMOTA	KG				666	666	666			2000
CUCA	UN	100	100	100	100	100	100	100	100	800
CENOURA	KG				300	266	266			800
FARINHA DE MI-LHO	KG	119	118	118	118	118	118	118	118	950
FEIJAO PRETO	KG	313	312	312	312	312	312	312	312	2500
FARINHA DE TRIGO	PCT	250	250	250	250	250	250	250	250	2000
LARANJA PERA	KG				1000	1000	1000			3000



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

LIMÃO ROSA	KG					100	100	100			300
MANDIOCA	KG		350	350	350	350	350	350	350	350	2800
MELADO	UNID		225	225	225	225	225	225	225	225	1800
PÃO CASEIRO BRANCO	UND		212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	1700
PÃO INTEGRAL	UND		212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	1700
PÃO DE MILHO	UND		212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	1700
PÃO DE CENOURA	UND		212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	1700
PÃO DE BETER-RABA	UND		212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	212,5	1700
POLPA DE FRUITA CONGELADA	KG		500	500	500	500	500	500	500	500	4000
REPOLHO	KG		375	375	375	375	375	375	375	375	3000
MELANCIA	KG							700	700	700	2100
MILHO VERD	KG						333	333	333		1000
SUCO DE UVA	LI-TRO		187,5	187,5	187,5	187,5	187,5	187,5	187,5	187,5	1500
TOMATE	KG						333	333	333		1000
TEMPERO VER-DE	PCT		125	125	125	125	125	125	125	125	1000
DOCE DE FRUTA	UND		125	125	125	125	125	125	125	125	1000
MOLHO DE TOMATE	UND		125	125	125	125	125	125	125	125	1000
LEITE	LI-TRO		500	500	500	500	500	500	500	500	4000



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

orçamento



De coopafi_financeirocoopaficapanela@gmail.com em 2023-02-13 08:41

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

ORÇAMENTO.pdf (~592 KB)

Bom dia!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Att:

Ediani

0,025



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...

Orçamento



De alimentacao.coopafi <alimentacaocoopafi@gmail.com> em 2024-04-02 10:45



E-mail

Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Contatos

COTAÇÃO.pdf (~987 KB)



Configuraç...

Bom dia , tudo bem? Segue a solicitação de orçamento.



Modo esc...



Sobre

Kelin dos Santos
 - Responsável pelo setor de Alimentação Escolar
 Coopafi - Capanema
 Fones : (46) 3552 2497
 (46) 99975 7158



Sair

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

03.024

Razão social: *Cooperativa de Agricultores Familiares Integrados de Capaneema*
 CNPJ: *06.040.524/0001-92*
 Endereço: *Rua 23 de Maio, Sítio Industrial, Nº 885*
 E-mail: *alimentacao.coopafi@gmail.com*
 Telefone: *(46) 3552-2497*

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		AÇÚCAR MASCADO: adequados sem refinamento. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme. Acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Inseto de matérias estranha prejudicial à saúde ausência, pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	13,15	
		Achocolatado em pó – açúcar mascavo e cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	26,00	
		Alface , de primeira qualidade, gráuda isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Unidade 350 g cada pacote.	5000	UND	4,80	
		batata-doce branca ou roxa de primeira qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas), entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas. kg	3000	KG	5,00	
		Bolacha caseira (tipo vovó) isentas de mofo, insetos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. pacote de 1 kg	6600	PCT	31,72	
		bolacha caseira sem lactose (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. pacote de 1 kg	500	PCT	27,00	
		Beterraba - fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	1000	KG	5,38	
		Bergamota - fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturações adequadas para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	5,50	

06.040.524/0001-92
 Cooperativa de Agricultores Familiares
 Integrados de Capaneema
 COOPAFI CAPANEEMA
 Rua 23 de Maio, 885 - Sítio Industrial
 Bairro São Cristóvão
 85760-000 - Capaneema - PR

	doce, isenta de gordura trans., com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à de entrega, com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente			12,00	
	Cenoura – nova, fresca, de 1ª qualidade, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades.	1000	KG	7,98	
	Farinha de milho, oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. pacotes de 1 kg.	3000	KG	4,50	0
	Feijão preto tipo 1 – isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. na porção de 100 g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	4000	KG	9,30	
	Farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei vigente fornecimento: pacotes de 5 kg.	2000	PCT	23,00	
	Laranja pera - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. KG	4500	KG	6,30	
	Limão rosa/eravo - de primeira qualidade, frescos e sãs. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	4,20	
	Mandioca crua descascada, congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura pacote de 1 kg	2800	KG	8,00	
	Melado, obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), por processos tecnológicos adequados, com os devidos cuidados de higiene durante sua produção, livre de sujidades, mofos, insetos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. unidade de 1 kg	1800	UND	13,50	
	Pão caseiro branco, composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	7000	UND	12,50	

[06.040.524/0001-92]
 Cooperativa de Agricultura Familiar
 Integrada do Carapineira
 COOPAFI CARPINEIRA

Rua 25 de Maio, 896 - Setor Industrial
 Bairro São Cristóvão
 85780-000 - Carapineira - PR

0 8028

	água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UND	12.50	
	Pão de milho , composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. fornecimento: unidade de 500g.	3000	UND	11.50	
	Polpa de frutas congelada , deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). deve haver registro no mapa. embalagem de 1 kg	4000	KG	25.00	
	Repolho verde de primeira qualidade, ou seja, graúdo, livre de insetos e parasitas. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas.	4000	KG	6.90	
	Melancia . Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg a 15 kg	3000	KG	4.25	
	Milho verde em espiga , espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1000	KG	2.50	
	Suco de uva orgânico sem adição de açúcar apresentação na forma líquida, engarrafadas em embalagens de vidro 1L , com identificação do produto, rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	2000	L		
	Tomate apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças. kg	1000	KG	3.00	
	tempero verde (salsinha e cebolinha verde) 350g cada pacote livre de sujeidade	1000	MÇ	4.85	
	Doce de frutas orgânico , sabores, uva, morango e abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. embalagem unidade de 720 gr.	3000	UND		
	Molho de tomate orgânico , embalagem em pote de				

		unidade de 560g, validade mínima de 1 ano. apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação .	4000	UND		
		leite pasteurizado tipo A , homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C a 7°C, contendo 1 litro ; e suas condições deverão estar de acordo com a in62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do riispoa, anvisa, sim, sip, sif ou sisbi. produto sujeito a verificação no ato da entrega. produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira, todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de matéria prima. com 3% de gordura, em embalagem plástica de 1 litro. entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	15000	L		
		Ovos caipira vermelho , tamanho médio, com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e o carimbo de inspeção SIF ou SIE	3000	DZ		10,50
		Melão características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal com polpa deve estar íntacta e firme.	3500	KG		5,80
		Macarrão caseiro tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg, com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rotulo.	3500	KG		24,00

Capanema 26 . 03 . 2024

J. Tru. D. Soares
Assinatura e Carimbo

06.040.524/0001-92

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Capanema
COOPAFI CAPANEMA

Rua 25 de Maio, 605 - Setor Industrial
Beiro São Cristóvão
85760-000 - Capanema - PR

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



- ✕ Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Re: solicitação de orçamento



De COOPEVI Cooperativa Amperense <coopevi@yahoo.com.br> em 2024-01-23 13:59

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Orçamento Capanema.pdf (~219 KB)

Segue orçamento 2024.

Att, Magali

Em terça-feira, 23 de janeiro de 2024 às 10:07:14 BRT, Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para os seguintes objetos:

Objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, serão entregue nas Escolas Municipais urbanas e rurais e Centro de Educação Infantil do Município de Capanema- PR, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

Prazo para encaminhamento da cotação será de 5 dias úteis, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguns desses itens solicitado poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Favor enviar por e-mail o modelo de orçamento com o carimbo e assinatura da empresa.

Maiores informações poderá ser solicitado via e-mail ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente

--
Tatiana Ferrari Ghizoni
Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr
46-35521560-84027048

0 031
§

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho
CNPJ: 09.182.492/0001-58
Endereço: Rod PR182, trevo de acesso a Ampére, Linha Itaipu
E-mail: coopevi@yahoo.com.br
Telefone: 46-99103-9535

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		Polpa de frutas congelada, deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). deve haver registro no mapa. embalagem de 1 kg	4000	KG	23,00	92.000,00

Ampére, 23 de janeiro de 2024.

Leonardo S. Gonzales
Assinatura e Carimbo

09.182.492/0001-58
COOPERATIVA AMPERENSE
DOS PRODUTORES DE VINHO
COOP. A

Rod. PR 182, traço Km 6 - B. Linha Itaipu
95300-000 - Ampére - Paraná

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

RE: solicitação de orçamento



De COOPAFI S.A.S. <coopafisas@hotmail.com> em 2024-01-29 08:42

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

CAPANEMA.pdf (~375 KB)

ORÇAMENTO

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste
COOPAFI
BR 163 -Bairro Vila Catarina
CEP: 85.710.000
Fone: (46) 3563-1122

De: Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 10:03
Para: Coopafisas <coopafisas@hotmail.com>
Assunto: solicitação de orçamento

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para os seguintes objetos:

Objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, serão entregues nas Escolas Municipais urbanas e rurais e Centro de Educação Infantil do Município de Capanema- PR, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

Prazo para encaminhamento da cotação será de 5 dias úteis, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguns desses itens solicitado poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Favor enviar por e-mail o modelo de orçamento com o carimbo e assinatura da empresa.

Maiores informações poderá ser solicitado via e-mail ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente

--

Tatiana Ferrari Ghizoni

Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr
46-35521560-84027048

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: Coopafi Santo Antônio do sudoeste
CNPJ:08.691.821/0001-23
Endereço: BR 163
E-mail: coopafisas@hotmail.com
Telefone: (46) 3563-1122

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	AÇÚCAR MASCAVO: adequados sem refinamento. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme. Acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Inseto de matérias estranha prejudicial à saúde ausência, pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	14,00	
	Achocolatado em pó – açúcar mascavo e cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	27,00	
	Alface , de primeira qualidade, grádua isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Unidade 350 g cada pacote.	5000	UND	5,00	
	batata-doce branca ou roxa de primeira qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas). entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas. kg	3000	KG	5,50	
	Bolacha caseira (tipo vovó) isentas de mofo, insetos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. pacote de 1 kg	6600	PCT	32,00	
	bolacha caseira sem lactose (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Ingrediente inseto de lactose. pacote de 1 kg	500	PCT	28,00	
	Beterraba - fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	1000	KG	6,00	
	Bergamota - fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturações adequadas para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	6,00	

		cuca cascira sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans., com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à de entrega, com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente	2000	UND	13,00	
		Cenoura – nova, fresca, de 1ª qualidade, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades.	1000	KG	8,00	
		Farinha de milho, oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. pacotes de 1 kg.	3000	KG	4,75	0
		Feijão preto tipo 1 – isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. na porção de 100 g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	4000	KG	9,90	
		Farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei vigente fornecimento: pacotes de 5 kg.	2000	PCT	24,00	
		Laranja pera - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. KG	4500	KG	6,50	
		Limão rosa/cravo - de primeira qualidade, frescos e sãs. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	4,50	
		Mandioca crua descascada, congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura pacote de 1 kg	2800	KG	8,40	
		Melado, obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), por processos tecnológicos adequados, com os devidos cuidados de higiene durante sua produção. livre de sujidades, mofo, insetos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. unidade de 1 kg	1800	UND	14,00	
		Pão caseiro branco, composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	7000	UND	13,0	
					13,00	

		Pão integral – composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	3000	UND		035
		Pão de milho , composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. fornecimento: unidade de 500g.	3000	UND	12,00	
		Polpa de frutas congelada , deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (caixas térmicas ou caixas térmicas). deve haver registro no mapa. embalagem de 1 kg	4000	KG	26,00	
		Repolho verde de primeira qualidade, ou seja, grão, livre de insetos e parasitas. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas.	4000	KG	6,99	
		Melancia. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg a 15 kg	3000	KG	4,50	
		Milho verde em espiga , espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1000	KG	10,00	
		Suco de uva orgânico sem adição de açúcar apresentação na forma líquida, engarrafadas em embalagens de vidro 1L, com identificação do produto, rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	2000	L		
		Tomate apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças. kg	1000	KG	8,50	
		tempero verde (salsinha e cebolinha verde) 350g cada pacote livre de sujeidade	1000	MC	5,00	
		Doce de frutas orgânico , sabores, uva, morango e abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. embalagem unidade de 720 gr.	3000	UND		
		Molho de tomate orgânico , embalagem em pote de				

	unidade de 560g, validade mínima de 1 ano. apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UND		
	leite pasteurizado tipo A , homogêneo, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C a 7°C, contendo 1 litro ; e suas condições deverão estar de acordo com a in62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do rrispoa, anvisa, sim, sip, sif ou sisbi. produto sujeito a verificação no ato da entrega. produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de matéria prima. com 3% de gordura, em embalagem plástica de 1 litro. entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	15000	L		
	Ovos caipira vermelho , tamanho médio, com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e o carimbo de inspeção SIF ou SIF	3000	DZ	11,00	
	Melão características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal com polpa deve estar íntegra e firme.	3500	KG	5,50	
	Macarrão caseiro tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1ª qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg, com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	3500	KG	25,00	

Cupanema _____, _____ 2024


Assinatura e Carimbo

08.691.821/0001-23

COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE
SANTO ANTONIO DO SUDGESTE

BR 163, Bairro Vila Catarina - CEP
55710-000 - Santo Ant. do Sudgeste - PE

0 03 20 0
B

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

RE: solicitação de orçamento



De COOPERVEREDA COOPERVEREDA <coopervereda@hotmail.com> em 2024-02-21 10:14

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA CAPANEMA[1].pdf (~229 KB)

Bom dia, conforme solicitado segue em anexo.

Atenciosamente

Simone
 COOPERVEREDA
 Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do PR
 (46) 3535-1779 - Verê - PR

De: Nutricionista - PM Capanema <nutricionista@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 10:12

Para: Coopervereda <coopervereda@hotmail.com>

Assunto: solicitação de orçamento

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para os seguintes objetos:

Objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, serão entregue nas Escolas Municipais urbanas e rurais e Centro de Educação Infantil do Município de Capanema- PR, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

Prazo para encaminhamento da cotação será de 5 dias úteis, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguns desses itens solicitado poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Favor enviar por e-mail o modelo de orçamento com o carimbo e assinatura da empresa.

Maiores informações poderá ser solicitado via e-mail ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente

--

Tatiana Ferrari Ghizoni

Nutricionista Responsável Técnica Alimentação Escolar do Município de Capanema-Pr
46-35521560-84027048

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: Coopervereda -Cooperativa dos Produtores orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná

CNPJ: 22.808.515/0001-55

Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625

E-mail: coopervereda@hotmail.com

Telefone: (46) 99922-0014

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		AÇÚCAR MASCADO: adequados sem refinamento. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme. Acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Inseto de matéria estranha prejudicial à saúde ausência, pacote de 1 kg . No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	15,00	3.000,00
		Achocolatado em pó – açúcar mascavo e cacau em pó pacote de 1 kg . No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	23,00	23.000,00
		Alface , de primeira qualidade, grádua isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Unidade 350 g cada pacote.	5000	UND	3,00	15.000,00
		batata-doce branca ou roxa de primeira qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas). entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas. kg	3000	KG	4,50	13.500,00
		Bolacha caseira (tipo vovó) isentas de mofos, insetos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. pct de 1 kg	6600	PCT	21,00	138.600,00

	bolacha caseira sem lactose (tipo vovó). Isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Ingrediente inseto de lactose. pacote de 1 kg	500	PCT	23,00	11.500,00
	Beterraba - fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	1000	KG	5,40	5.400,00
	Bergamota - fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturações adequadas para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	4,89	9.780,00
	cuca caseira sem recheio , com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans., com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à de entrega, com 500 g a unidade . Produto no rótulo conforme legislação vigente	2000	UND	12,00	24.000,00
	Cenoura – nova, fresca, de 1ª qualidade, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades.	1000	KG	5,50	5.500,00
	Farinha de milho , oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Com cor e sabores característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. pacotes de 1 kg.	3000	KG	6,80	20.400,00
	Feijão preto tipo 1 – isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg . Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. na porção de 100 g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	4000	KG	10,30	41.200,00
	Farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei vigente fornecimento: pacotes de 5 kg.	2000	PCT	22,10	44.200,00
	Laranja pera - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. KG	4500	KG	4,50	20.250,00
	Limão rosa/cravo - de primeira qualidade, frescos e sãs. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	3,5	1.050,00
	Mandioca crua descascada , congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura pacote de 1 kg	2800	KG	6,80	19.040,00

	Melado , obtido pela evaporação do caldo de cana (<i>saccharum officinarum</i>), por processos tecnológicos adequados, com os devidos cuidados de higiene durante sua produção. livre de sujidades, mofos, insetos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. unidade de 1 kg	1800	UND	18,00	32.400,00
	Pão caseiro branco , composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	7000	UND	8,00	56.000,0
	Pão integral – composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	3000	UND	10,00	30.000,00
	Pão de milho , composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários .deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. fornecimento: unidade de 500g.	3000	UND	9,00	27.000,00
	Polpa de frutas congelada , deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). deve haver registro no mapa. embalagem de 1 kg	4000	KG	20,00	80.000,00
	Repolho verde de primeira qualidade, ou seja, graúdo, livre de insetos e parasitas. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas.	4000	KG	4,50	18.000,00
	Melancia. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg a 15 kg	3000	KG	3,00	9.000,00
	Milho verde em espiga , espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1000	KG	8,90	8.900,00

		Suco de uva orgânico sem adição de açúcar apresentação na forma líquida, engarrafadas em embalagens de vidro 1L , com identificação do produto, rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	2000	L	25,20	50.400,00
		Tomate apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças. kg	1000	KG	7,50	7.500,00
		tempero verde (salsinha e cebolinha verde) 350g cada pacote livre de sujeidade	1000	MÇ	5,50	5.500,00
		Doce de frutas orgânico , sabores, uva, morango e abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. embalagem unidade de 720 gr.	3000	UND	35,00	105.000,00
		Molho de tomate orgânico , embalagem em pote de unidade de 560g, validade mínima de 1 ano. apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UND	16,00	64.000,00
		leite pasteurizado tipo A , homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C a 7°C, contendo 1 litro ; e suas condições deverão estar de acordo com a in62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do riispoa, anvisa, sim, sip, sif ou sisbi. produto sujeito a verificação no ato da entrega. produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de matéria prima. com 3% de gordura, em embalagem plástica de 1 litro. entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	15000	L	7,00	105.000,00
		Ovos caipira vermelho , tamanho médio, com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e o carimbo de inspeção SIF ou SIE	3000	DZ	8,90	26.700,00
		Melão características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal com polpa deve estar íntacta e firme.	3500	KG	7,80	27.300,00
		Macarrão caseiro tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg, com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	3500	KG	18,00	63.000,00

Verê, 21 de fevereiro de 2024

DECIO ALCEU Assinado de forma
CAGNINI:554979779 digital por DECIO ALCEU
87 CAGNINI:55497977987

Assinatura e Carimbo



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

solicitação orçamento

Para cooperativa@coofar.com.br em 2024-04-12 09:54

ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA CAPANEMA[1]- COOPERVEREDA.pdf (~229 KB)

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para os seguintes objetos:

Objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, serão entregue nas Escolas Municipais urbanas e rurais e Centro de Educação Infantil do Município de Capanema- PR, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

Prazo para encaminhamento da cotação será de 5 dias úteis, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguns desses itens solicitado poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Favor enviar por e-mail o modelo de orçamento com o carimbo e assinatura da empresa.

Maiores informações poderá ser solicitado via e-mail ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente

--
 Setor de Nutrição e Alimentação Escolar
 Secretaria Municipal da Educação
 Município de Capanema-PR
 46-35521560/98402-7048



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...

ORÇAMENTO



E-mail



De cooperativa@coafar.com.br em 2024-04-08 10:35

Detalhes Cabeçalhos



Contatos

1 (40).pdf (~612 KB)



Configuraç...

Bom dia, Segue orçamento como solicitado.

Att
COAFAR



Modo esc...



Sobre



Sair

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL

CNPJ: 09.204.373/0001-59

Endereço: ROD PR 281 KM 08

E-mail: cooperativa@coafar.com.br

Telefone:(46) 99926 0417

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		AÇÚCAR MASCADO: adequados sem refinamento. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme. Acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Inseto de matérias estranha prejudicial à saúde ausência, pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT		
		Achocolatado em pó – açúcar mascavo e cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT		
		Alface , de primeira qualidade, grãda isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Unidade 350 g cada pacote.	5000	UND		
		batata-doce branca ou roxa de primeira qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas). entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas. kg	3000	KG		
		Bolacha caseira (tipo vovó) isentas de mofos, insetos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. pet de 1 kg	6600	PCT		
		bolacha caseira sem lactose (tipo vovó). Isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no	500	PCT		

08.046

	rótulo conforme legislação vigente. noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Ingrediente inseto de lactose. pacote de 1 kg				
	Beterraba - fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	1000	KG		
	Bergamota - fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturações adequadas para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG		
	cuca caseira sem recheio , com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans., com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à de entrega, com 500 g a unidade . Produto no rótulo conforme legislação vigente	2000	UND		
	Cenoura – nova, fresca, de 1ª qualidade, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades.	1000	KG		
	Farinha de milho , oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Com cor e sabores característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. pacotes de 1 kg.	3000	KG		
	Feijão preto tipo 1 – isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg . Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%, na porção de 100 g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	4000	KG		
	Farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico , isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei vigente fornecimento: pacotes de 5 kg.	2000	PCT		
	Laranja pera - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. KG	4500	KG		
	Limão rosa/eravo - de primeira qualidade, frescos e sãs. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG		
	Mandioca crua descascada , congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura pacote de 1 kg	2800	KG		
	Melado , obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), por processos tecnológicos	1800	UND		

	durante sua produção. livre de sujidades, mofos, insetos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. unidade de 1 kg				
	Pão caseiro branco , composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	7000	UND		
	Pão integral – composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	3000	UND		
	Pão de milho , composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários .deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. fornecimento: unidade de 500g.	3000	UND		
	Polpa de frutas congelada , deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). deve haver registro no mapa. embalagem de 1 kg	4000	KG		
	Repolho verde de primeira qualidade, ou seja, grão, livre de insetos e parasitas. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas.	4000	KG		
	Melancia. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg a 15 kg	3000	KG		
	Milho verde em espiga , espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1000	KG		
	Suco de uva orgânico sem adição de açúcar apresentação na forma líquida, engarrafadas em	2000	L	27,90	55.800,00

	nova legislação.				
	Tomate apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças. kg	1000	KG		
	tempero verde (salsinha e cebolinha verde) 350g cada pacote livre de sujeidade	1000	MÇ		
	Doce de frutas orgânico, sabores, uva, morango e abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. embalagem unidade de 720 gr.	3000	UND	36,90	110.700,00
	Molho de tomate orgânico , embalagem em pote de unidade de 560g, validade mínima de 1 ano. apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UND	17,30	69.200,00
	leite pasteurizado tipo A , homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°C a 7°C, contendo 1 litro ; e suas condições deverão estar de acordo com a IN 62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do RISP, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. produto sujeito a verificação no ato da entrega. produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de matéria prima. com 3% de gordura, em embalagem plástica de 1 litro. entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	15000	L	7,35	110.250,00
	Ovos caipira vermelho , tamanho médio, com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e o carimbo de inspeção SIF ou SIE.	3000	DZ		
	Melão características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal com polpa deve estar íntegra e firme.	3500	KG		
	Macarrão caseiro tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1ª qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg, com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	3500	KG		

048
6

09.204.373/0001-59

IE: 90.423.179-74

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
FAMILIAR RURAL

Dois Vizinhos, 06 abril de 2024

Luiz Stulen R53 em nome da

0.041
6



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo

- ✕ Criar...
- ✉ E-mail
- 👤 Contatos
- ⚙️ Configuraç...
- 🌙 Modo esc...
- ❓ Sobre
- 🔌 Sair

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Para [KRAEMER <nfecibrazem@gmail.com>](mailto:nfecibrazem@gmail.com) em 2024-04-12 13:40

📎 Detalhes 📄 Cabeçalhos ☰ Texto simples

📎 ORÇAMENTO CHAMADA PÚBLICA.odt (~50 KB) ▾

Bom dia,

Por meio deste vimos solicitar orçamento para os seguintes objetos:

Objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, serão entregues nas Escolas Municipais urbanas e rurais e Centro de Educação Infantil do Município de Capanema- PR, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

Prazo para encaminhamento da cotação será de 5 dias úteis, sendo considerado manifestação de desinteresse o não encaminhamento da proposta comercial. Caso seja necessário prazo maior, dependerá da justificativa em resposta a este mesmo e-mail.

Caso a empresa não possua alguns desses itens solicitado poderá desconsiderar excluindo as linhas da tabela modelo de orçamento, em anexo. Favor enviar por e-mail o modelo de orçamento com o carimbo e assinatura da empresa.

Maiores informações poderá ser solicitado via e-mail ou pelos contatos abaixo.

Atenciosamente

--

Setor de Nutrição e Alimentação Escolar
 Secretaria Municipal da Educação
 Município de Capanema-PR
 46-35521560/98402-7048

0.050

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Orçamento merenda escolar



De Cibrazem Supermercado <nfecibrazem@gmail.com> em 2024-04-15 15:31

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

orçamento merenda quinze de abril.odt (~28 KB)

Attn, equipe adm. Cibrazem Supermercado
 Auxiliar Administrativo
 Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda
nfecibrazem@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**Razão social:** Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer Ltda**CNPJ:** 85.472.967/0001-29**Endereço:** Avenida Rio Grande Do Sul 3507**E-mail:** nfecibrazem@gmail.com**Telefone:** (46) 3552-1743

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		AÇÚCAR MASCADO: adequados sem refinamento. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme. Acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Inseto de matéria estranha prejudicial à saúde ausência, pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	16,90	3.380,00
		Achocolatado em pó – açúcar mascavo e cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	28,00	28.000,00
		Alface , de primeira qualidade, gráuda isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Unidade 350 g cada pacote.	5000	UND	4,65	23.250,00
		batata-doce branca ou roxa de primeira qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas). entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas. kg	3000	KG	6,90	20.700,00
		Bolacha caseira (tipo vovó) isentas de mofo, insetos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. pct de 1 kg	6600	PCT	30,00	198.000,00
		bolacha caseira sem lactose (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. noventa por cento (90%) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Ingrediente inseto de lactose. pacote de 1 kg	500	PCT	50,00	25.000,00
		Beterraba - fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas	1000	KG	10,00	10.000,00
		Bergamota - fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturações adequadas para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	7,00	14.000,00

	cuca caseira sem recheio , com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans., com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à de entrega, com 500 g a unidade . Produto no rótulo conforme legislação vigente	2000	UND	10,00	20.000,00
	Cenoura – nova, fresca, de 1ª qualidade, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades.	1000	KG	8,00	8.000,00
	Farinha de milho , oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. pacotes de 1 kg.	3000	KG	4,60	13.800,00
	Feijão preto tipo 1 – isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg . Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. na porção de 100 g validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos e registro no ministério da agricultura.	4000	KG	7,90	31.600,00
	Farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei vigente fornecimento: pacotes de 5 kg.	2000	PCT	16,90	33.800,00
	Laranja pera - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. KG	4500	KG	7,00	31.500,00
	Limão rosa/cravo - de primeira qualidade, frescos e sãs. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	8,00	2.400,00
	Mandioca crua descascada , congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas que mantenham sua temperatura pacote de 1 kg	2800	KG	8,00	22.400,00
	Melado , obtido pela evaporação do caldo de cana (<i>saccharum officinarum</i>), por processos tecnológicos adequados, com os devidos cuidados de higiene durante sua produção. livre de sujidades, mofos, insetos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. unidade de 1 kg	1800	UND	18,90	34.020,00
	Pão caseiro branco , composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	7000	UND	8,80	61.600,00
				9,80	29.400,00

		Pão integral – composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g,	3000	UND		
		Pão de milho , composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários .deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. fornecimento: unidade de 500g.	3000	UND	9,80	29.400,00
		Polpa de frutas congelada , deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). deve haver registro no mapa. embalagem de 1 kg	4000	KG	32,90	131,600,00
		Repolho verde de primeira qualidade, ou seja, graúdo, livre de insetos e parasitas. Entrega deverá ser feita em caixas plásticas vazadas limpas.	4000	KG	6,00	24.000,00
		Melancia. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10 kg a 15 kg	3000	KG	4,50	13.500,00
		Milho verde em espiga , espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	1000	KG	8,00	8.000,00
		Suco de uva orgânico sem adição de açúcar apresentação na forma líquida, engarrafadas em embalagens de vidro 1L ,com identificação do produto, rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	2000	L	22,00	44.000,00
		Tomate apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças. kg	1000	KG	12,00	12.000,00
		tempero verde (salsinha e cebolinha verde) 350g cada pacote livre de sujevidade	1000	MÇ	5,00	5.000,00
		Doce de frutas orgânico , sabores,uva, morango e abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. embalagem unidade de 720 gr.	3000	UND	35,00	105.000,00
					25,00	100.000,00

		Molho de tomate orgânico , embalagem em pote de unidade de 560g, validade mínima de 1 ano. apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação .	4000	UND		
		leite pasteurizado tipo A , homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0°c á 7°c , contendo 1 litro ; e suas condições deverão estar de acordo com a in62/2011 e suas posteriores alterações, atendendo as condições determinadas pelas normas do riispoa, anvisa, sim, sip, sif ou sisbi. produto sujeito a verificação no ato da entrega.produzido, ordenhado mecanicamente, pasteurizado e envasado na granja leiteira. todo processo é realizado em sistema fechado, evitando o transporte de matéria prima. com 3% de gordura, em embalagem plástica de 1 litro. entrega conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	15000	L	7,80	117.000,00
		Ovos caipira vermelho , tamanho médio, com casca limpa, integra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência,número de lote,data da embalagem,data de validade,condições de armazenamento,quantidade de produto,número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e o carimbo de inspenção SIF ou SIE	3000	DZ	20,00	60.000,00
		Melão características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isentos de umidade externa anormal com polpa deve estar intacta e firme.	3500	KG	11,00	38.500,00
		Macarrão caseiro tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos saudios e farinha de trigo de 1° qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg, com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rotulo.	3500	KG	25,00	87.500,00

Capanema __ 13 __, __ 04 __ 2024

Assinatura e Carimbo



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 09 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Paganí

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pela Sra. Tatiana Ferrari Ghizoni, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de abril de 2024.

Fabiana Schulz Padilha

Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024.


Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE						
							COOPAFI CAPANEMA/PR	COOPEVI AMPÉRE/PR	COOPAFI SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	COOPERVERE DA VERÊ/PR	COAFAR DOIS VIZINHOS/PR	COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	MENOR PREÇO
1	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1000	PCT	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00	R\$ 26,00		R\$ 27,00	R\$ 23,00		R\$ 28,00	R\$ 23,00
2	68227	AÇÚCAR MASCAVO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. INSETO DE MATÉRIAS ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA, PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	200	PCT	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00	R\$ 13,15		R\$ 14,00	R\$ 15,00		R\$ 16,90	R\$ 13,15
3	68228	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350 G CADA PACOTE.	5000	UN	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4,80		R\$ 5,00	R\$ 3,00		R\$ 4,65	R\$ 3,00
4	68229	BATATA-DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. KG.	3000	KG	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00	R\$ 5,00		R\$ 5,50	R\$ 4,50		R\$ 6,90	R\$ 4,50
5	68230	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES.	2000	KG	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00	R\$ 5,50		R\$ 6,00	R\$ 4,89		R\$ 7,00	R\$ 4,89
6	68231	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1000	KG	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00	R\$ 5,98		R\$ 6,00	R\$ 5,40		R\$ 10,00	R\$ 5,40

08.057

7	68232	BOLACHA CASEIRA (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	6600	PCT	R\$ 21,00	R\$ 138.600,00	R\$ 31,72	R\$ 32,00	R\$ 21,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	
8	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG.	500	PCT	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 50,00	R\$ 23,00	
9	68234	CENOURA – NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.	1000	KG	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	R\$ 7,98	R\$ 8,00	R\$ 5,50	R\$ 8,00	R\$ 5,50	
10	68235	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE. PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2000	UN	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
11	68236	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES, UVA, MORANGO, ABOBORA. RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR.	3000	UN	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00			R\$ 35,00	R\$ 36,90	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	68237	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABORES CARACTERÍSTICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. PACOTES DE 1 KG.	3000	PCT	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00	R\$ 4,50	R\$ 4,75	R\$ 6,80	R\$ 4,60	R\$ 4,50	
13	68238	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULOS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	2000	PCT	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 22,10	R\$ 16,90	R\$ 16,90	

0
003
5

14	68239	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100 G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4000	PCT	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00	R\$ 9,30	R\$ 9,90	R\$ 10,30	R\$ 7,90	R\$ 7,90	
15	68240	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG.	4500	KG	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00	R\$ 6,30	R\$ 6,50	R\$ 4,50	R\$ 7,00	R\$ 4,50	
16	68241	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C Á 7°C , CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	15000	L	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00			R\$ 7,00	R\$ 7,35	R\$ 7,80	R\$ 7,00
17	68242	LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300	KG	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	R\$ 4,20	R\$ 4,50	R\$ 3,50	R\$ 8,00	R\$ 3,50	
18	68243	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM/ESPAGUETE CONGELADO, FEITOS A PARTIR DE OVOS SADIOS E FARINHA DE TRIGO DE 1º QUANTIDADE, CONGELADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR E PAPEL FILME, DEVE CONTER 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL NO ROTULO.	3500	KG	R\$ 18,00	R\$ 63.000,00	R\$ 24,00	R\$ 25,00	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 18,00	

0511


19	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, E COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA PACOTE DE 1 KG.	2800	KG	R\$ 6,80	R\$ 19.040,00	R\$ 8,00	R\$ 8,40	R\$ 6,80	R\$ 8,00	R\$ 6,80	
20	68245	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM), POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG.	1800	UN	R\$ 13,50	R\$ 24.300,00	R\$ 13,50	R\$ 14,00	R\$ 18,00	R\$ 18,90	R\$ 13,50	
21	68246	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG A 15 KG.	3000	KG	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4,25	R\$ 4,50	R\$ 3,00	R\$ 4,50	R\$ 3,00	
22	68247	MELÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL COM POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	3500	KG	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 7,80	R\$ 11,00	R\$ 5,00	
23	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	1000	KG	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 8,90	R\$ 8,00	R\$ 8,00	
24	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	4000	UN	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00			R\$ 16,00	R\$ 17,30	R\$ 25,00	R\$ 16,00

05.0611
 J. J.

25	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE 4°C A 8°C POR ATÉ 30 DIAS. COM CASCA LIMPA, INTEGRAL SEM RACHADURA COM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL LIMPA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS IDENTIFICANDO A PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E O CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF OU SIE.	3000	DZ	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00	R\$ 10,50	R\$ 11,00	R\$ 8,90	R\$ 20,00	R\$ 8,90
26	68251	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	7000	UN	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00	R\$ 12,50	R\$ 13,00	R\$ 8,00	R\$ 8,80	R\$ 8,00
27	68252	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	3000	UN	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00	R\$ 11,50	R\$ 12,00	R\$ 9,00	R\$ 9,80	R\$ 9,00
28	68253	PÃO INTEGRAL – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	3000	UN	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00	R\$ 12,50	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 9,80	R\$ 9,80

0-061

[Handwritten signature]

29	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	4000	KG	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 26,00	R\$ 20,00	R\$ 32,90	RS 20,00	
30	68255	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	4000	KG	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00	R\$ 6,90		R\$ 6,99	R\$ 4,50	R\$ 6,00	RS 4,50	
31	68256	SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO IL ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO.	2000	L	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00				R\$ 25,20	R\$ 27,90	R\$ 22,00	RS 22,00
32	68257	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE.	1000	MÇ	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00	R\$ 4,85		R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,00	RS 4,85	
33	68258	TOMATE - APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. KG.	1000	KG	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	R\$ 8,00		R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 12,00	RS 7,50	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 1.053.400,00							

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

9
062



0.063
B

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

0.064
6**Município de Capanema - PR****PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1160	07.001.12.361.1201.2104	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1170	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1170	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1180	07.001.12.361.1201.2104	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1460	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1470	07.001.12.365.1202.2118	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de abril de 2024.

Cleomar Walter
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



08.065

Município de Capanema - PR**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Chamada Pública n.º 02/2023 , para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.ºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, inscrita no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, por sua Prefeita Municipal, a Sr., no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.ºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023 e 2024, **Os interessados sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 07/06/2024** as 8h30m, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná, situada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

1. OBJETIVO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024, conforme Especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1.000,00	PCT	23,00	23.000,00
2	68227	AÇÚCAR MASCADO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM	200,00	PCT	13,15	2.630,00



Município de Capanema - PR

		EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. INSETO DE MATÉRIAS ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA, PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
3	68228	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350 G CADA PACOTE.	5.000,00	UN	3,00	15.000,00
4	68229	BATATA-DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. KG.	3.000,00	KG	4,50	13.500,00
5	68230	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES.	2.000,00	KG	4,89	9.780,00
6	68231	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.000,00	KG	5,40	5.400,00
7	68232	BOLACHA CASEIRA (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM	6.600,00	PCT	21,00	138.600,00

0 067
6

086-6

Município de Capanema - PR

		PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG				
8	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG.	500,00	PCT	23,00	11.500,00
9	68234	CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.	1.000,00	KG	5,50	5.500,00
10	68235	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE. PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.000,00	UN	10,00	20.000,00
11	68236	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES, UVA, MORANGO, ABOBORA. RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR.	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
12	68237	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO,	3.000,00	PCT	4,50	13.500,00



Município de Capanema - PR

		SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABORES CARACTERÍSTICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. PACOTES DE 1 KG.				
13	68238	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULOS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	2.000,00	PCT	16,90	33.800,00
14	68239	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100 G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4.000,00	PCT	7,90	31.600,00
15	68240	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG.	4.500,00	KG	4,50	20.250,00



Município de Capanema - PR

0.069
B

16	68241	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C Á 7°C , CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	15.000,00	L	7,00	105.000,00
17	68242	LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300,00	KG	3,50	1.050,00
18	68243	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM/ESPAGUETE CONGELADO, FEITOS A PARTIR DE OVOS SADIOS E FARINHA DE TRIGO DE 1º QUANTIDADE, CONGELADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR E PAPEL FILME, DEVE CONTER 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E	3.500,00	KG	18,00	63.000,00



Município de Capanema - PR

		TABELA NUTRICIONAL NO ROTULO.				
19	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, E COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA PACOTE DE 1 KG.	2.800,00	KG	6,80	19.040,00
20	68245	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM), POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG.	1.800,00	UN	13,50	24.300,00
21	68246	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG A 15 KG.	3.000,00	KG	3,00	9.000,00
22	68247	MELÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO	3.500,00	KG	5,00	17.500,00



0,071

Município de Capanema - PR

		TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPECIE E VARIEDADE, NÃO DEVEM CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL COM POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.				
23	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	1.000,00	KG	8,00	8.000,00
24	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	4.000,00	UN	16,00	64.000,00
25	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE 4°C A 8°C POR ATÉ 30 DIAS. COM CASCA LIMPA, INTEGRA SEM RACHADURA COM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL LIMPA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS IDENTIFICANDO A PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E O CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF OU SIE.	3.000,00	DZ	8,90	26.700,00
26	68251	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL,	7.000,00	UN	8,00	56.000,00



Município de Capanema - PR

0 072

		FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.				
27	68252	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS .DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	3.000,00	UN	9,00	27.000,00
28	68253	PÃO INTEGRAL – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	3.000,00	UN	9,80	29.400,00
29	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	4.000,00	KG	20,00	80.000,00



Município de Capanema - PR

0.073

3

		E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.				
30	68255	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	4.000,00	KG	4,50	18.000,00
31	68256	SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO.	2.000,00	L	22,00	44.000,00
32	68257	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE.	1.000,00	MÇ	4,85	4.850,00
33	68258	TOMATE - APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. KG.	1.000,00	KG	7,50	7.500,00

2. FONTE DE RECURSO



Município de Capanema - PR

2.1. As despesas originadas pelas aquisições feitas durante a vigência do contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1160	07.001.12.361.1201.2104	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1170	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1170	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1180	07.001.12.361.1201.2104	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1460	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1470	07.001.12.365.1202.2118	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1680	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. DO ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.2. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

3.2.1. Fornecedores detentores de DAP Física, não organizados em grupo: I

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente na forma do Anexo I deste chamamento (de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.1.1. No caso de Fornecedor Individual, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deve constar a assinatura do agricultor participante.

4.1.2. No caso de Grupo Informal, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem constar as assinaturas de todos os agricultores participantes.

4.1.3. No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

4.4. Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

4.5. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e os nºs do CNPJ e da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.



Município de Capanema - PR

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de propostas do País;

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS

6.1. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.3. As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.

6.4. As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do



0,077

B

Município de Capanema - PR

Município de Capanema – PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

6.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e com o cronograma a ser elaborado pela nutricionista da referida Secretaria.

6.5.1. O cronograma que se refere no subitem anterior deverá ser seguido rigorosamente durante toda a validade do contrato de fornecimento;

6.6. As entregas deverão ser efetuadas nas escolas municipais abaixo relacionadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria.

6.6.1. Locais de entrega:

NOME	ENDEREÇO	
Centro Municipal de Educação infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós 281, São José Operário	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristovão	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Principe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil ivete kafer	Rua Guarani S/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espirito Santo 1205 Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina 4071 Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano
Escola Municipal Concórdia	Av. Batucaris 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema	Rua Tamoios 1820 Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz, Zona Rural	Perímetro rural
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade Alto Faraday, Zona Rural	Perímetro Rural

6.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas pelo responsável pelo recebimento na instituição (cozinheiras, secretárias (os), coordenadoras (es), diretoras (es) sendo os comprovantes de entrega assinados no mesmo ato.

6.8. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma solicitado.

6.9. Horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h15min. às 16h00min.

6.10. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do fornecedor, cujas entregas poderão ser diárias, conforme



Município de Capanema - PR

cronograma de fornecimento emitido pelo Fiscal da Contratação. Não será responsabilidade do Município a realização das entregas dos produtos.

6.11 REGRAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS:

a) A resolução SESA nº465/2013, publicada no diário oficial do estado nº 9.036, de 04/09/2014, a qual considerado a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária, visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná;

b) Conforme a Resolução SESA/2013 que trata do transporte de mercadorias dentro do estado, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos que a garantam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte;

c) Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, para alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte;

d) Os instrumentos de medição de temperatura devem ser calibrados e de fácil leitura;

e. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:

I- Produtos congelados, conforme a especificação do fabricante ou no mínimo a 12°C;

II- Carnes e derivados resfriados crus, no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;

III- Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas no máximo a 5°C;

IV- Leite e derivados lácteos conforme especificação do fabricante ou no máximo a 7°C quando não especificado.

V- Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender o fabricante.

f) O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas a devidas temperaturas:

I-18°C malhados e ultracongelados;

II- 6°C manteiga;

III- 4°C leite cru para consumo;

IV- 6°C leite destinado a industrial;

V- 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);

VI- 7°C carnes.



0.0711

8
470.0

Município de Capanema - PR

6.12. Veículos isotérmicos: veículos onde a caixa tem paredes isoladas, incluindo as portas o solo e teto. Veículo refrigerado, veículo isotérmico, mas com um mecanismo capaz de produzir frio, reduzir assim a temperatura entre 12 a 20°C;

6.13. A empresa deverá apresentar documento do veículo para comprovação de sua propriedade junto aos documentos de habilitação da licitação.

6.14. É vedada a cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da contratação.

6.15. A licitante deve apresentar licença sanitária atualizada e apresentação da documentação do SIM ou SIF do seu estabelecimento.

6.16. A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, a qual pode ser acessada em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>

6.17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR

6.17.1. O fornecedor compromete-se a entregar os **produtos não perecíveis** com **prazo de validade** de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

6.17.2. O fornecedor compromete-se a entregar os **produtos perecíveis** com **prazo de validade** de acordo com a RDC N° 216 e a RDC 275, expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

6.17.3. O fornecedor compromete-se a entregar sempre a marca do produto indicada na proposta definitiva da licitação, salvo se apresentar justificativa prévia para o Fiscal da Contratação, o qual realizará as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações apresentadas, bem como formalizará a redução dos preços, caso a nova marca do produto tenha valor de mercado menor ou, então, seja de qualidade inferior.

6.17.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto em 24 horas quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender a legislação sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerias, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quando ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.
- j) O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas.



Município de Capanema - PR

k) Os produtos como carne, queijos, bebidas lácteas e alimentos que necessitam de refrigeração devem ser entregues em carros refrigerados, as carnes não devem ser entregues congeladas e sim refrigeradas.

l) Frutas e hortaliças devem ser entregues em condições favoráveis ao consumo;

m) Todos os produtos que não são embalados industrialmente deverão ter etiqueta adesiva contendo o peso, data da embalagem e data de validade impressa na etiqueta e o nome do produtor. Os produtos devem seguir as normas Os rótulos e a RDC nº 259/2002 e informações nutricionais Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022.

n) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

6.18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.18.1. As regras gerais de recebimento da merenda escolar estão previstas em regulamento específico.

6.18.2. O recebimento dos produtos será realizado por comissões de recebimento da alimentação escolar, por meio de servidores de cada uma das unidades educacionais.

6.18.3. O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na unidade educacional, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da unidade escolar. O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

6.18.4. O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelas comissões de recebimento.

6.18.5. Compete às comissões de recebimento:

a) realizar inspeção minuciosa de todo os alimentos entregue, com a finalidade de verificar a adequação do alimento entregue com as descrições e características previstas no termo de referência da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras;

b) verificar o horário da entrega dos gêneros alimentícios;

c) verificar as condições de higiene do veículo utilizado;

d) conferir o romaneio junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);

e) verificar se os Produtos avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;

f) verificar os produtos que necessitam de refrigeração ou congelamento estão acondicionados em carro próprio, verificar a cor, odor e consistência do produto;

g) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constam no romaneio, é imprescindível que, ao fazer a conferência, o atente-se para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega deverão ser devolvidos no ato da entrega para o motorista, não estando de acordo, os produtos devem ser rejeitados no ato da entrega.



031

Município de Capanema - PR

h) Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador e, só depois disso, ser atestado o recebimento.

i) Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os alimentos precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos alimentos no romaneio onde tem a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.

j) Não havendo espaço suficiente no campo “observação”, a anotação poderá ser feita em qualquer lugar na parte da frente da guia. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido.

k) Os requerimentos e os romaneios deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento (cozinheiras, secretárias(os), coordenadoras(es), diretoras(es)). Após, a empresa contratada deverá entregar, preferencialmente por meio digital, os requerimentos e romaneios assinados para o Fiscal da Contratação.

l) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

6.19. DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas, que evitem contaminações.

6.19.1. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e, do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura. Refrigeração: de 0°C a 7°C (ao redor de 4 °C), com tolerância de até 7 °C, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite. Congelamento: até -8 °C para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo. LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 d30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. LEGISLAÇÃO Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes

7.PAGAMENTO



Município de Capanema - PR

- 7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 7.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de



0,083
B

Município de Capanema - PR

R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}}{\text{N}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica}}$$

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº14/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

8.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema – Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na guia Serviços – Licitações - bem como junto ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema - Paraná.

8.5. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações SELOG situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h13150min às 17h30min.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2024

AMERICO
BELLE:2405
9587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.18 15:01:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Américo Bellé



0 035

Município de Capanema - PR

1	X	XXXX	XXXX	XX	XX	X	X
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.



Município de Capanema - PR

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx)** meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;



f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na



Município de Capanema - PR

execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



0.034

B

Município de Capanema - PR

atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.



7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



0.033

B

Município de Capanema - PR

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;



Município de Capanema - PR

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



0 097

Município de Capanema - PR

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Município de Capanema - PR

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



009.9
0,097
B

Município de Capanema - PR

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser provida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Capanema - PR

0 6.098.000.0

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.



0.099
B

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.



Município de Capanema - PR

0. 100
B
100 3

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser



alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;



Município de Capanema - PR

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do



08.103

201.1

Município de Capanema - PR

subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de Capanema - PR

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.



14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o



Município de Capanema - PR

Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Município de Capanema - PR

0 - 107
B

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor



PARECER JURÍDICO Nº 108/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, chamamento público, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas e cmei's da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, durante o ano de 2024.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de Referência e anexo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Despacho inicial;
- VI) Termo de juntada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Termo de encaminhamento do processo;
- IX) Parecer contábil;
- X) Minuta de edital de chamamento público;
- XI) Minuta do contrato administrativo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos



Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

Nesse rumo, serão aplicadas, ainda, de modo subsidiário e supletivo, as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada, além do disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE que tratam sobre o objeto da contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.



Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

Por seu turno, no caso em mesa não é exigida a justificativa da razão de escolha do(s) contratado(s) em razão das peculiaridades do objeto da contratação e a autorização legal específica prevista na Lei nº 11.947/2009.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 11.947/2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Apesar de que, nesse momento e sobre o objeto da contratação, a Administração estar proibida de licitar, o que incidiria a hipótese de inexigibilidade de licitação, há previsão expressa na lei específica indicando a utilização da dispensa de licitação.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, restando justificada a contratação direta e a escolha da(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s).

Nesse cenário jurídico, considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Art. 123. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública municipal convoca interessados em contratar para, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto à Administração para executar o objeto da contratação quando convocados.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Portanto, resta configurada a hipótese normativa descrita no inciso IV do art. 98 da LCM 14/22.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.



0 . 113

B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto, sendo suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços de acordo com as respectivas obrigações assumidas.

2.5.3. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas sobre o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.4. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, contata-se que o servidor designado no TR é de provimento efetivo, qual seja a servidora Tatiana Ferrari Ghizoni.

2.5.5. Dos recursos orçamentários.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.



0 . 114

8

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.6. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.7. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, posto que estipulado o prazo de 12 (doze) meses de contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

(...)

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...)"

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

No mais, é de responsabilidade do subscritor da pesquisa, bem como dos órgãos que realizam o controle da execução das contratações, averiguarem, frequentemente, a compatibilidade dos preços desta contratação.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

0 . 115
B

contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de maio de 2024.

Robson Pinheiro da Silva
Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



08.116

Item 1º A Prorrogação das Inscrições para os Editais de Chamamento Público nº 01/2024 e 02/2024 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19/04/2024.

Item 2º As Inscrições para os Editais de Chamamento Público nº 01/2024 e 02/2024 da Lei Complementar nº 195/2022/(Lei Paulo Gustavo) poderão ser realizadas até as 08h30m do dia 27/05/2024. Conforme disposições dos respectivos editais.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Total: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68270	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO TRANSPORTE DE ATLETAS SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 37 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESEIROS.	7.000,00	KM	8,50	59.500,00

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
CNPJ: 79.039.418/0001-62
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 2855
CIDADE: Capanema/PR
CEP: 85.760-000
TELEFONE: (46) 35521774
E-MAIL: zecatur@pontocap.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

Processo Dispensa Nº 19/2024

Data da Assinatura: 08/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Valor

Total: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Chamada Pública nº 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, inscrita no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, por sua Prefeitura Municipal, a Sr., no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023 e 2024. **Os interessados sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 07/06/2024** as 8h30m, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná, situada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

1. OBJETIVO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2024, conforme Especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	1.000,00	PCT	23,00	23.000,00
2	68227	AÇÚCAR MASCADO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. INSETO DE MATÉRIAS ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA, PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	200,00	PCT	13,15	2.630,00



08.117

3	68228	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRADDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350 G CADA PACOTE.	5.000,00	UN	3,00	15.000,00
4	68229	BATATA-DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS, KG.	3.000,00	KG	4,50	13.500,00
5	68230	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES.	2.000,00	KG	4,89	9.780,00
6	68231	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.000,00	KG	5,40	5.400,00
7	68232	BOLACHA CASEIRA (TIPO VOVO) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	6.600,00	PCT	21,00	138.600,00
8	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (TIPO VOVO). ISENTAS DE MOFOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG.	500,00	PCT	23,00	11.500,00
9	68234	CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.	1.000,00	KG	5,50	5.500,00
10	68235	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE, PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.000,00	UN	10,00	20.000,00
11	68236	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES: UVA, MORANGO, ABÓBORA. RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR.	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
12	68237	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SADIO E LIMPO, NÃO DEVEDO CONTER MATERIAIS TERROSSOS, PARASITAS E DEFEITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM COR E SABORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. PACOTES DE 1 KG.	3.000,00	PCT	4,50	13.500,00
13	68238	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRACAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULOS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	2.000,00	PCT	16,90	33.800,00

14	68239	FEIJO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100 G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4.000,00	PCT	7,90	31.600,00
15	68240	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E Sãs. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG.	4.500,00	KG	4,50	20.250,00
16	68241	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LETTOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C A 7°C, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DE-TERMINADAS PELAS NORMAS DO RIIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SIBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA, COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	15.000,00	L	7,00	105.000,00
17	68242	LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E Sãs. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300,00	KG	3,50	1.050,00
18	68243	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALLHARIM/ESPAGUETE CONGELADO, FEITOS A PARTIR DE OVOS SADIOS E FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUANTIDADE, CONGELADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR E PAPEL FILME, DEVE CONTER 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL NO RÓTULO.	3.500,00	KG	18,00	63.000,00
19	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM ROM COZIMENTO, E COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA PACOTE DE 1 KG.	2.800,00	KG	6,80	19.040,00
20	68245	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM), POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG.	1.800,00	UN	13,50	24.300,00
21	68246	MELANCIA, CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG A 15 KG.	3.000,00	KG	3,00	9.000,00



08118

22	68247	MELÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COM POLPA DEVE ESTAR ÍNTEGRA E FIRME.	3.500,00	KG	5,00	17.500,00
23	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPAS, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACETOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	1.000,00	KG	8,00	8.000,00
24	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	4.000,00	UN	16,00	64.000,00
25	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE 4°C A 8°C POR ATÉ 30 DIAS, COM CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA SEM RACHADURA COM EMBALAGEM PLÁSTICA RECTILÍNEA LIMPAS COM 12 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS IDENTIFICANDO A PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E O CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF OU SIE.	3.000,00	DZ	8,90	26.700,00
26	68251	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	7.000,00	UN	8,00	56.000,00
27	68252	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	3.000,00	UN	9,00	27.000,00
28	68253	PÃO INTEGRAL - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	3.000,00	UN	9,80	29.400,00

29	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS), DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	4.000,00	KG	20,00	80.000,00
30	68255	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUÇO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	4.000,00	KG	4,50	18.000,00
31	68256	SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO.	2.000,00	L	22,00	44.000,00
32	68257	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEIÇÃO.	1.000,00	MÇ	4,85	4.850,00
33	68258	TOMATE - APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. KG.	1.000,00	KG	7,50	7.500,00

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas originadas pelas aquisições feitas durante a vigência do contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações			Grupo da fonte
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
2024	1160	07.001.12.361.1201.2104	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1170	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1170	07.001.12.361.1201.2104	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1180	07.001.12.361.1201.2104	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1460	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1470	07.001.12.365.1202.2118	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1690	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. DO ENVELOPE 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.2. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

3.2.1. Fornecedores detentores de DAP Física, não organizados em grupo: I

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no CPF;



0.111

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente na forma do Anexo I deste chamamento (de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.1.1. No caso de Fornecedor Individual, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deve constar a assinatura do agricultor participante.

4.1.2. No caso de Grupo Informal, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem constar as assinaturas de todos os agricultores participantes.

4.1.3. No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

4.4. Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

4.5. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e os nos do CNPJ e da DAP jurídica da organi-

zação produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos do território rural;
- Grupo de projetos do estado;
- Grupo de propostas do País;

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS

6.1. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.3. As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.



0 B 120

6.4. As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo esta entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do Município de Capanema – PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

6.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e com o cronograma a ser elaborado pela nutricionista da referida Secretaria.

6.5.1. O cronograma que se refere no subitem anterior deverá ser seguido rigorosamente durante toda a validade do contrato de fornecimento;

6.6. As entregas deverão ser efetuadas nas escolas municipais abaixo relacionadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria.

6.6.1. Locais de entrega:

NOME	ENDEREÇO	
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapó 281, São José Operário	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Guaráçá, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer	Rua Guarani S/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo 1205 Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina 4071 Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano
Escola Municipal Coçoçõila	Av. Batucaris 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema	Rua Tamóios 1820 Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz, Zona Rural	Perímetro rural
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Compa Salles	Localidade Alto Faraday, Zona Rural	Perímetro Rural

6.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas pelo responsável pelo recebimento na instituição (cozinheiras, secretárias (as), coordenadoras (es), diretoras (es) sendo os comprovantes de entrega assinados no mesmo ato.

6.8. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma solicitado.

6.9. Horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h15min. às 16h00min.

6.10. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do fornecedor, cujas entregas poderão ser diárias, conforme cronograma de fornecimento emitido pelo Fiscal da Contratação. Não será responsabilidade do Município a realização das entregas dos produtos.

6.11 REGRAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS:

a) A resolução SESA nº465/2013, publicada no diário oficial do estado nº 9.036, de 04/09/2014, a qual considerado a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária, visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná;

b) Conforme a Resolução SESA/2013 que trata do transporte de mercadorias dentro do estado, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos que a garantam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte;

c) Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, para alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte;

d) Os instrumentos de medição de temperatura devem ser calibrados e de fácil leitura;

e. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:

I- Produtos congelados, conforme a especificação do fabricante ou no mínimo a 12°C;

II- Carnes e derivados resfriados crus, no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;

III- Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas no máximo a 5°C;

IV- Leite e derivados lácteos conforme especificação do fabricante ou no máximo a 7°C quando não especificado.

V- Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender o fabricante.

f) O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas a devidas temperaturas:

I - 18°C malhados e ultracongelados;

II - 6°C manteiga;

III - 4°C leite cru para consumo;

IV - 6°C leite destinado a industrial;

V - 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);

VI - 7°C carnes.

6.12. Veículos isotérmicos: veículos onde a caixa tem paredes isoladas, incluindo as portas o solo e teto. Veículo refrigerado, veículo isotérmico, mas com um mecanismo capaz de produzir frio, reduzir assim a temperatura entre 12 a 20°C;

6.13. A empresa deverá apresentar documento do veículo para comprovação de sua propriedade junto aos documentos de habilitação da licitação.

6.14. É vedada a cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da contratação.

6.15. A licitante deve apresentar licença sanitária atualizada e apresentação da documentação do SIM ou SIF do seu estabelecimento.

6.16. A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, a qual pode ser acessada em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>

6.17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR

6.17.1. O fornecedor compromete-se a entregar os produtos não perecíveis com prazo de validade de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.

6.17.2. O fornecedor compromete-se a entregar os produtos perecíveis com prazo de validade de acordo com a RDC Nº 216 e a RDC 275, expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

6.17.3. O fornecedor compromete-se a entregar sempre a marca do produto indicada na proposta definitiva da licitação, salvo se apresentar justificativa prévia para o Fiscal da Contratação, o qual realizará as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações apresentadas, bem como formalizará a redução dos preços, caso a nova marca do produto tenha valor de mercado menor ou, então, seja de qualidade inferior.

6.17.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto em 24 horas quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender a legislação sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerias, or-



0 121

ganolépticas e microbiológicas solicitadas neste edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quando ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.

j) O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas.

k) Os produtos como carne, queijos, bebidas lácteas e alimentos que necessitam de refrigeração devem ser entregues em carros refrigerados, as carnes não devem ser entregues congeladas e sim refrigeradas.

l) Frutas e hortaliças devem ser entregues em condições favoráveis ao consumo;

m) Todos os produtos que não são embalados industrialmente deverão ter etiqueta adesiva contendo o peso, data da embalagem e data de validade impressa na etiqueta e o nome do produtor. Os produtos devem seguir as normas Os rótulos e a RDC nº 259/2002 e informações nutricionais Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022.

n) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

6.18. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 6.18.1. As regras gerais de recebimento da merenda escolar estão previstas em regulamento específico.
- 6.18.2. O recebimento dos produtos será realizado por comissões de recebimento da alimentação escolar, por meio de servidores de cada uma das unidades educacionais.
- 6.18.3. O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na unidade educacional, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da unidade escolar. O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.
- 6.18.4. O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelas comissões de recebimento.
- 6.18.5. Compete às comissões de recebimento:
- realizar inspeção minuciosa de todo os alimentos entregue, com a finalidade de verificar a adequação do alimento entregue com as descrições e características previstas no termo de referência da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras;
 - verificar o horário da entrega dos gêneros alimentícios;
 - verificar as condições de higiene do veículo utilizado;
 - conferir o romaneio junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);
 - verificar se os Produtos avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;
 - verificar os produtos que necessitam de refrigeração ou congelamento estão acondicionados em carro próprio, verificar a cor, odor e consistência do produto;
 - conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constam no romaneio, é imprescindível que, ao fazer a conferência, o atente-se para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega deverão ser devolvidos no ato da entrega para o motorista, não estando de acordo, os produtos devem ser rejeitados no ato da entrega.
 - Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador e, só depois disso, ser atestado o recebimento.
 - Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os alimentos precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o

registro de que houve devolução dos alimentos no romaneio onde tem a "justificativa" que retorna com o entregador, ou no espaço "Observação" do documento de entrega.

j) Não havendo espaço suficiente no campo "observação", a anotação poderá ser feita em qualquer lugar na parte da frente da guia. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido.

k) Os requerimentos e os romaneios deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento (cozinheiras, secretárias(os), coordenadoras(es), diretoras(es)). Após, a empresa contratada deverá entregar, preferencialmente por meio digital, os requerimentos e romaneios assinados para o Fiscal da Contratação.

l) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

6.19. DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas, que evitem contaminações.

6.19.1. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e, do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura. Refrigeração: de 0°C a 7°C (ao redor de 4°C), com tolerância de até 7°C, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite. Congelamento: até -8°C para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo. LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 d30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. LEGISLAÇÃO Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos



0 3. 123

Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



08.12.1

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento



0.125
B

e seus anexos;

- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, ou conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade

comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
- b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamen-



0 8 126

to, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com



03.127

- vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação

- na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos



0 8128

relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.12.11

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de recebimento definitivo.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação in loco, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e

confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o



08.130

CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/ contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A MULTA DE MORA, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/

prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções



pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 403 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade

de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- em primeira instância, ao presidente da CJA, ad referendum do colegiado;
- em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- suspensão e retenção do pagamento;
- suspensão do direito de licitar e contratar;
- assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- jurídica;
- fiscal e trabalhista;
- técnica.



08. 132

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.



0, 133

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

DECRETOS

DECRETO Nº 7.417, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 760/98,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Capanema - COMUTRAN, composto pelos seguintes membros:

- I - o Prefeito Municipal, como presidente do Conselho;
- II - o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- III - o sr. Robson Pinheiro da Silva;
- IV - o Capitão Alisson Wilder de Camargo;
- V - o sr. Leonardo Meurer.

Art. 2º Designa-se o sr. Gilmar Gobato como Secretário Executivo do COMUTRAN, para o exercício das atribuições previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 760/98.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Trânsito são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 6.857/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 9 do mês de abril de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.451, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Sra. Vitória Lovera Marostega para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor(a) de Mídias Digitais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.412/2024,

DECRETA:

- Art. 1º Nomeia-se o Sra. Vitória Lovera Marostega para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor(a) de Mídias Digitais, nível CCE-1, com as atribuições estabelecidas no art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, além das seguintes:
- I - auxiliar na gestão e no controle de conteúdo das mídias sociais oficiais do Município, interagindo e gerando conteúdos relacionados às ações e eventos promovidos pelo poder público e suas secretarias;
 - II - redigir, corrigir, criar, adaptar e publicar textos informativos, cards, vídeos institucionais e outros materiais relacionados com a publicidade institucional do Município;
 - III - auxiliar na captura de fotos e vídeos;
 - IV - seguindo as diretrizes legais e institucionais, alimentar o portal eletrônico oficial do Município, Facebook, Instagram e demais plataformas digitais oficiais do Município;
 - V - auxiliar no tratamento das imagens e vídeos que serão utilizados para a publicidade institucional;
 - VI - solicitar informações, entrevistar, colher depoimentos de agentes públicos e privados para fins de geração de conteúdo publicitário institucional do Município;
 - VII - auxiliar na busca e na execução de ferramentas e ações para aperfeiçoamento dos fluxos de informações relacionadas ao poder público municipal;
 - VIII - auxiliar na redação e controle de ofícios e documentos;
 - IX - auxiliar o Assessor de Comunicação no desempenho de suas atribuições e nas competências da Assessoria de Comunicação - AS-SEC;
 - X - o desempenho de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Assessor de Comunicação, Chefe de Gabinete e/ou Prefeito Municipal.
- § 1º O cargo de Assessor(a) de Mídias Digitais possui natureza de assessoramento.
- § 2º O(A) Assessor(a) de Mídias Digitais é lotado na Chefia de Gabinete - GAPRE, no âmbito da Assessoria de Comunicação - ASSEC.
- § 3º O cargo de Assessor(a) de Mídias Digitais é orientado pelo regime de tempo integral.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos a partir de 6 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 8 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**JULIANA CAROLINE PERETTO
WEINHEIMER**

009.486.439-00

**ILDA PERETTO
332.378759-53**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.686.623-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.686.623-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/07/2015

NOME: JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER

FILIAÇÃO: VITORINO ANSELMO PERETTO
ILDA PERETTO

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/11/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.CAS=4214, LIVRO=14B, FOLHA=8

CPF: 009.486.439-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
009.486.439-00

Nome
JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER

Nascimento
26/11/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0680.6002.1BA4.2C20

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:15:36 do dia 28/07/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Handwritten signature in blue ink.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/06/2014
Handwritten signature and date.

Handwritten initials in blue ink.

08136



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: PR042024.01.001412375CAF

Data da inscrição: 17/04/2024

Situação: Válido

Data de validade: 17/04/2026

Nome: JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER
Enquadramento V

CPF: 009.486.439-00
Emissão: 17/04/2024

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 5.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Proprietário

Área do Imóvel Explorado: 4.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Comodatário

Área do Imóvel Explorado: 10.89ha

Condição de Posse e uso da terra: Comodatário

Área Total do Estabelecimento: 19.89ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário

Atividades declaradas: Grãos, Grãos

Nº de membros que trabalham na UFPA: 2

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 144.572,82

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 13.125,65

Renda Total: R\$ 157.698,47

Endereço: LINHA CTG PROPRIEDADE RURAL 0

Município/UF: Planalto/PR

Composição UFPA:

Nome
JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER
MARIO WEINHEIMER

CPF
009.486.439-00
059.567.919-69

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO RURAL DE PLANALTO

CNPJ: 78.113.818/0001-08

Cadastrador: FRANCIS PABLA CARDOSO LIBARDI

CPF: 044.967.979-92

Responsável pela Atualização do CAF:

Cadastrador: FRANCIS PABLA CARDOSO LIBARDI

CPF: 044.967.979-92

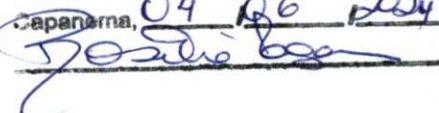
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/04/2024

Data de emissão do documento: 17/04/2024 10:51:30

 <p align="center">MUNICÍPIO DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR. LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 698.</p>		Carimbo e Licenciamento
<p>Ramo de Atividade: 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</p>		
<p>CNPJ/CPF: 55.323.734/0001-01 009.486.439-00</p>	<p>Area Const. 50 M² Lei Mun. 687/91</p>	
<p align="center">Contribuinte</p> <p>JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER RUA OSCAR POMMER, 42 SALA DOS FUNDOS, CENTRO CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR</p>		<p>Data da Vistoria 03/06/2024</p>
<p>Nome do Responsável Técnico Conselho</p>		
<p align="center">Observações: LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 1 (UM) ANO.</p>		<p>Reclamações 35551454</p>
<p align="center">A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte</p>		


Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 04 de 06 de 2024


duelas

da n

Eu, JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER, devidamente inscrita no CPF 009.486.439-00, residente e domiciliada na Linha CTG, sn, Zona Rural, Planalto/PR, CEP. 85-750-000, DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Segurança Pública
 Nome / Name
ILDA PERETTO
 Nome Social / Social Name
 Registro Geral-CPF / Personal Number
332.378.759-53
 Data de Nascimento / Date of Birth
31/07/1955
 Nacionalidade / Nationality
BRA
 Naturalidade / Place of Birth
SANTO AUGUSTO/RS
 Validade / Expiry
INDETERMINADA
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
ANNA LANGNER POMMER
OSCAR POMMER
 Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 Local / Place of Issue
PLANALTO/PR
 Emissão / Issue
04/04/2024
 9592400691
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Marcus Vinícius Da Costa Michelotto
 Diretor
 LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

B 1311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
332.378.759-53
 Nome
ILDA PERETTO
 Nascimento
31/07/1955

Handwritten signature in blue ink.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 04/06/2024

Handwritten signature and date over a line.

Handwritten initials or signature.

08140



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 6815490222185326
Emitido em: 28/05/2024 às 10:33:11

Informações Gerais

DAP: SDW0332378759531510211001	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/10/2021	Validade: 15/10/2024	Município/UF: Planalto/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ILDA PERETTO	Nome: VITORINO ANSELMO PERETTO
CPF: ***.378.759-**	CPF: ***.384.219-**

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: LUIZA TONELLI	CPF: ***.173.049-**

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/06/2024

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Entidade

SDW0332378759532502191055

Ub. 141

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ILDA PERETTO

1.CPF: 332.378.759-53	2.Nome: ILDA PERETTO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: ANNA LANGNER POMMER
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 31/07/1955
7.RG: 14289003	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santo Augusto - RS
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: VITORINO ANSELMO PERETTO

12.CPF: 332.384.219-72	13.Nome: VITORINO ANSELMO PERETTO
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: SANTINA MEZADRI PERETTO
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 14/07/1947
18.RG: 655348	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Getúlio Vargas - RS
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: RUA OSCAR POMMER	28.Município: Planalto - PR
Nº: S/N	Bairro: CENTRO
29.CEP: 85750000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIOS: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 04/06/2019
 [Assinatura]

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural e Urbano
3.Atividades Principais:Agricultor/a Outra	4.Área do Estabelecimento: 6,65 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	57.217,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	57.217,00
Renda de Enquadramento:	R\$	57.217,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?


II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 6,65 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Lote Rural 47A Gleba 01CP Matricula 30954	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: Linha Km 48	6.Nome ou razão social do proprietário: ILDA PERETTO
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 332.378.759-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: 

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

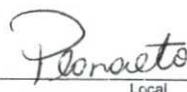
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora
Luiza Tonelli
 Engenheira Agrônoma
 CREA PR-144756/D
 Instituto EMATER

Representante: CPF 086.173.049-60


 Local

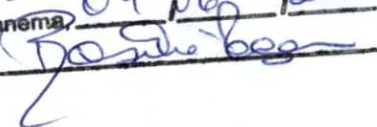
25/02/19
 Data


 Assinatura

 <p align="center">MUNICÍPIO DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR. LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 696</p>		Carimbo e Licenciamento
Ramo de Atividade: 10.91-1: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO 10.91-1/02: FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA PRÓPRIA 1031-7/00 FABRICAÇÃO DE GELÉIAS DE FRUTAS		
CNPJ/CPF/CADPRO 332.378.759-53/ 9511261608	Área Const. 45,0 M2	
Contribuinte ILDA PERETTO RUA OSCAR POMMER, 42, CENTRO CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR		Data da Vistoria 26/04/2024
Nome dos Resp. Técnicos:	Conselho Regional:	 Anne Danielle Grehs Enfermeira - Coren 266033 Autoridade Sanitária Decreto 5494/2022
Observações ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO. A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte		Reclamações 3555-1454

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04 de Maio de 2024







Eu, ILDA PERETTO, devidamente inscrita no CPF 332.378.759-53, residente e domiciliada na Rua Oscar Pommer, nº 42, Centro, Planalto/PR, CEP. 85-750-000, DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



ILDA PERETTO



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

PESSOA FISICA: ILDA PERETTO

CPF: 332.378.759-53

nº da DAP SDW0332378759531510211001

TEL. (46) 9978-2347

ENDEREÇO: RUA OSCAR POMMER, Nº42, CENTRO, PLANALTO/PR, CEP: 85.750-00

PESSOA FISICA: JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER

CPF: 009.486.439-00

nº da DAP PR042024.01.001412375

TEL. (46) 9900-9769

ENDEREÇO: RUA OSCAR POMMER, Nº42, CENTRO, PLANALTO/PR, CEP: 85.750-00

Ilida

W

Jo

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
7	BOLACHA CASEIRA (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG	6.600,00	PCT	R\$21,00	R\$138.600,00
8	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG.	500,00	PCT	23,00	11.500,00
10	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE. PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.000,00	UN	10,00	20.000,00

duelos

3

18	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM/ESPAGUETE CONGELADO, FEITOS A PARTIR DE OVOS SADIOS E FARINHA DE TRIGO DE 1º QUANTIDADE, CONGELADO S E EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR E PAPEL FILME, DEVE CONTER 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL NO ROTULO.	3.500,00	KG	18,00	63.000,00
26	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	7.000,00	UN	8,00	56.000,00
27	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	3.000,00	UN	9,80	29.400,00
28	PÃO INTEGRAL – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO,	3.000,00	UN	9,80	29.400,00

Luiza

Dr

GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.				
--	--	--	--	--



ILDA PERETTO



JULIANA CAROLINE PERETTO WEINHEIMER



0 . 148
8

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA
FAMILIAR INTEGRADA DE
CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA**

06.040.524/0001-92

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA
COOPAFI - CAPANEMA

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema - COOPAFI Capanema, fundada em 01-11-2003, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Capanema, na Rua 25 de Maio, nº 665, Setor Industrial, Bairro São Cristovão, Cidade de Capanema, CEP 85760-000 e foro jurídico na Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação e atuação da cooperativa para efeito de admissão de associados abrange o sudoeste e oeste do Paraná, e oeste de Santa Catarina, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que obrigam - se, os seus associados objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados aos seus associados e agroindústrias filiais;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

Dalmir Trenti
Conceição Viana / pro A. Vial

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agrícola através de patrulha mecanização própria e contratada;
 - XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implantados;
 - XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
 - XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.
- Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitando a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.**

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que aderirem ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo 2º - Poderão, também, associar-se pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e aderirem a este Estatuto.

Parágrafo 3º - Poderão ainda, associarem-se a Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

Parágrafo 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

Parágrafo 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a e aguardará pela aprovação.

Parágrafo 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

Parágrafo 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

Parágrafo 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

Parágrafo 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Dal. m. thento
Conseg. Vicario. pro A. Vid. 2

duo eca

W

Q

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12º - A demissão do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas serão aplicadas por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Ernesto Viano
Administrador Geral

duelvas

W

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

c) cometer falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes, manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

Parágrafo 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

Parágrafo 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14º - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

Parágrafo Único - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16º - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17º - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18º - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19º - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

Parágrafo Único: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto a Cooperativa.

Artigo 20º - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21º - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22º - Os fundos referidos nos incisos I e II contidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

Conceição Vianna
Dalmir Trenti

Luiz Elias

W



Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

**CAPÍTULO V
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 23º - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

Parágrafo 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados validados pela Assembleia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

Parágrafo 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24º - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cem reais).

Parágrafo 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

Parágrafo 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25º - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - COODESPOL.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 26º - A Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

Parágrafo 2º - Pode, também, ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, depois de solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27º - Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a convocação.

Conselho Fiscal
Dalmir Trent *João A. Vidal* 5

duo

W



b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em casos de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29º - O edital de convocação das Assembleias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

Artigo 30º - Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50% +1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

Parágrafo Único - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31º - Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

Parágrafo Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33º - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compoando a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34º - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cedula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a

Oponeo Vianna
Dalmeida Trent *que M. Val* 6

Dalmeida Trent

W

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



- II - fusão, incorporação e desmembramento.
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa.
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes. e
- V - contas de liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40º - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

Parágrafo 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

Parágrafo 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

Parágrafo 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

Parágrafo 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

Conselho Fiscal
Adm. Interim. pelo Sr. Val 8

Ass. Lucas

W

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ



votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36º - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37º - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas.
- III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;
- IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Prô-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

Parágrafo 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38º - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39º - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do Estatuto.

Conceição Viana
Valmeirento Hugo Val?

du Elias

W



Parágrafo 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas às decisões e recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejarem e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

- Parágrafo 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:
- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
 - b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade;
 - c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
 - d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
 - e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
 - f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
 - g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
 - h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
 - i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
 - j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
 - l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
 - m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
 - n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
 - o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

**SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 44º - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizam-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;

Eneg. Viano
Dalmer Trent *que H. Vil* 9

Du Elias

W

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, após a aprovação das sugestões que visem à otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto as operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- p) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

Parágrafo 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

Parágrafo 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e aderindo a este Estatuto.

Parágrafo 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

Parágrafo 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- f) proferir o voto de desempate;
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade;
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Conselho
Dalmeriano 10

Dalmeriano

W



Artigo 46º - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, e as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa;
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47º - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

**SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 48º - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49º - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

Parágrafo 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

Parágrafo 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

Parágrafo 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50º - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa;
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.

Corey Viano - Administrant Proprietor 11

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade.
- h) averiguar se há problemas com funcionários.
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas.
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias.
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando sempre que necessário, aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO
CODESPOL.**

Artigo 52º - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomara suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

Parágrafo 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

Parágrafo 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

Parágrafo 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

**SEÇÃO VIII
DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**

Artigo 53º - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

Parágrafo Único - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

**CAPÍTULO VII
DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

Artigo 54º - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas parte de capital social.

**CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS**

Conselho Fiscal do Conselho Administrativo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Artigo 55º - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III - Livro de Atas da Diretoria;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.



CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56º - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57º - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58º - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59º - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60º - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias a efetivação da medida.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser tomada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

Parágrafo Único - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63º - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parente entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não

Corregidoro Delmestrent *Procurador* 13

duelas

W

B



podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes

Artigo 64° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

Parágrafo Único - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65° - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66° - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembleia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67° - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 68° - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/03/2013, lavrada em livro próprio.

EST. NOTAS

Dalmir Trento
DALMIR TRENTO
CPF: 603.825.039-53
PRESIDENTE

EST. NOTAS

Ivo Antonio Vial
IVO ANTONIO VIAL
CPF: 647.734.429-72
VICE - PRESIDENTE

EST. NOTAS

Enecy Viana
ENECY VIANA
CPF: 016.594.189-84
DIRETORA SECRETÁRIA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/05/2013
SOB NÚMERO: 20132895226
Protocolo: 13/289522-6, DE 23/05/2013
Empresa: 41 4 0001574 2
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI - CAPANEMA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dalmir

✓

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022".

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois , as 9:30 horas em 3ª convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema , na sede do Sindicato dos trabalhadores da Agricultura Familiar , Rua Padre Cirilo,1930, Centro, Capanema - Paraná. Para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital de 28 de janeiro de 2022, publicado no Jornal O Trombeta, às folha 3ª, remetido aos associados na forma de circular e afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é o seguinte : Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, inscrita no CNPJ N.º 06.040.524/0001-92, situada à Rua 2ª de Maio, nº 665, Setor Industrial, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000, Capanema - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará no dia **18 de Fevereiro de 2022** na sede do sindicato dos trabalhadores da agricultura familiar , no auditório , cito na Rua Padre Cirilo, 1930, Capanema - Paraná. **Assembleia Geral Ordinária** em primeira convocação às **07:30 horas**, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às **08:30 horas**, em segunda convocação com a presença mínima da metade mais um dos associados com direito a voto e às **09:30 horas** em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (Dez) associados com direito a voto. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA; I** - Leitura e aprovação do edital de convocação; **II**- Prestação de contas da diretoria referente ao exercício de 2021; **III**- Parecer do Conselho Fiscal; **IV**- Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas; **V**- Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2022; **VI**- Eleição da diretoria para o triênio 2022/2024; **VII** -Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2022; **VIII**-Fixação de honorários, gratificações para o Conselho de Administração e Fiscal; **IX**-Autorização para a Cooperativa efetuar convênio com órgão pública e privado e tomada de empréstimo; **X** -Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas tendo como recurso as contribuições dos associados conforme capítulo IV Artigo 18º do Estatuto Social; **XI**- Assuntos gerais de interesse da sociedade. Capanema - Pr, 28 de Janeiro de 2022.OBS: deverá ser seguido todos os protocolos estabelecidos pela secretaria de saúde. **Ari Drebes. PRESIDENTE.**

Colpo A Schmidt
Ari Drebes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022".

Constatando haver quórum legal estatutário, o presidente abriu os trabalhos dando boas vindas a todos os presentes e agradecendo a presença da diretora do Instituto Federal do Paraná- Campus Capanema Sra. Leocádia Candido, ainda do Coordenador do Curso de Cooperativismo do IFPR-Capanema Sr. Jaci Poli e também dos alunos do 2º ano do curso de cooperativismo da instituição acima mencionada. Em ato contínuo, o presidente determinou a nam Algemiro Fagundes diretor secretário para que realizasse a leitura do edital de convocação, o qual foi debatido e aprovado por unanimidade dos presentes. Passando então ao segundo item da ordem do dia **II - Prestação de contas da diretoria referente ao exercício de 2021**; Neste momento foi solicitado para que todos acompanhasse a prestação de contas apresentada em um telão para que possam visualizar, que foi realizada pelo Sr. Maurício Wzescz Vieira responsável pela contabilidade da cooperativa, onde foram apresentadas todas as informações através do demonstrativo contábil de sobras e perdas, onde foi apurado uma perda na ordem de R\$ 121.654,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) no exercício social de 2021. Tendo sido esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, solicitou-se ao plenário que indicasse na forma da lei, um associado para presidir a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aclamado como presidente "ad-hoc" o Senhor, Joao Valdir da Silva o qual convidou para exercer o cargo de secretária "ad-hoc" a senhora Ediane Prochnow da Coopafi. O presidente da Assembleia e os demais ocupantes dos cargos deixaram a mesa, permanecendo no recinto a disposição da assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu o presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos. Depois de realizada a apresentação convidou a coordenadora do Conselho Fiscal, senhora Marilene Maria Vial Leichtweis, para que lêsse a leitura do Parecer do conselho, relativo ao exercício do 1º e 2º semestres de 2021 cujo teor é o seguinte: " Os membros do Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar de Capanema – COOPAFI, após examinarem a escrita e toda a documentação contábil e financeira, resolveram, apreciando o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021, e as demonstrações do Resultado do exercício; aprova-los, uma vez que retratam fielmente a situação econômico-financeira e recomendam, portanto, à Assembleia Geral a sua

B. 164
Alex A. Schmitt
Alex A. Schmitt
Alex A. Schmitt

duelas

h

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

aprovação. Capanema 18 de fevereiro de 2022”. Em seguida o senhor presidente , deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso , solicitando que os presentes apresentassem suas duvidas no que diz respeito à Prestação de Contas da Diretoria .Não havendo perguntas , colocou-se em votação o item do edital , tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados , a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício 2021 . Passando assim para o terceiro item da ordem do dia . IV- **Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas** : Neste item a direção propôs a compensação da perda apurada com as sobras de exercícios anteriores , depois do esclarecimento das duvidas dos presentes foi colocado em votação obtendo aprovação por unanimidade dos associados do exercício de 2021 . Passando assim para o item V- **Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2022** ; Neste tema foi apresentada a proposta para que a cooperativa busque atividades permanentes ou que tragam receitas todos os meses do ano, como as atividades do moinho, cujo qual precisaria ter sua capacidade de produção ampliada , consequentemente transformar o residuo do moinho em ração . Outro ponto abordado como essencial para o ano de 2022 é participar do programa Coopera Paraná, buscando angariar recursos para a modernização do moinho. Ainda a direção colocou a intenção de cumprir 100% dos contratos dos PNAE estadual e municipal. E por último foi colocado também como prioritário a organização de espaços permanentes de comercialização com os produtos da agricultura familiar. Por fim foram esclarecidas todas as duvidas dos presentes e colocado em votação, obtendo a aprovação do planejamento para o ano de 2022. mais uma vez por unanimidade. Passando assim para o VI- **Eleição da diretoria para o próximo triênio**: Iniciando os trabalhos a direção solicitou a comissão eleitoral organizada pela direção da Coopafi Capanema de acordo com regimento interno desta cooperativa composta pelos membros colaboradores, Joao Valdir da Silva, Carlos Farias da Coopafi Central , e Nestor Henn associado da Coopafi como condutores do processo eleitoral. Com o regimento interno em mãos foram apresentados os criterios a serem seguidos, também que foram apresentados no prazo legal de 05 dias antes da eleição, no dia 11 de fevereiro conforme protocolado pela comissão uma única chapa para assumir a direção desta cooperativa , cujos nomes foram os seguintes : **Presidente** : Ari Drebes , **Vice presidente** : Lucas

Ari Drebes

Lucas

3 165
Belgo A Schmidt Dullas
Fri Drebes

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

Leviski . Secretário: André Ricardo Peretto . **Diretores Vogais** : Enecy Viana , Irineu Wesling . Celço Ademir Schmitz e Ederson José Schlindwein , **Conselho Fiscal Efetivo**: David Agnes, Cristiane Aparecida Kunrath Demarchi e Dionathan Divã De Col . **Conselho Fiscal Suplente**: Rainerio Neis, Marinele Maria Vial Leichtweis e Ireny Antunes . Neste momento a comissão eleitoral realizou a leitura dos nomes dos membros da direção , pedindo para que os nominados se apresentassem diante da assembleia. Abriu-se para algum esclarecimento e não tendo mais duvida colocou-se em votação a eleição da direção da Coopafi Capanema . Mais uma vez a assembleia foi unanime , declarando assim aprovada a nova direção da Coopafi Capanema para o próximo triênio 2022-2024, ficando assim composto conforme relação apresentada pela direção: **Presidente** : Ari Drebes: Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de casamento comunhão Universal de bens com Joselaine Maria Weinförtner Drebes, CPF: 999.788.149-49, nascido em 16/02/1972, portador do RG 5.330.275-0 expedida em 03/05-1988 pela SSP/PR e CPF 924.143.709-04, residente e domiciliado na Linha São José, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR ; **Vice presidente** : **Lucas Leviski** : Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens com Simone Aparecida de Lima Perreira CPF:916.970.691-34, nascido em 23/07/1987, portador do CITA nº 048.767.239.90 expedida em 14/01/2014 pelo Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e CPF 048.767.239-90, residente e domiciliado na Rua Orquidea , 558, bairro Santa Cruz, 85760-000, Capanema- PR ; **Secretário**: **André Ricardo Peretto** : Agricultor, brasileiro, maior, capaz ,solteiro, nascido em 10/01/1990, portador do RG 10.172.889-7 expedida em 13/09/2007 pela SSP/PR e CPF 072.864.879-22 , residente e domiciliado na comunidade de Linha São João, S/Nº Interior , CEP 85750-000,Planalto-PR; **Diretora Vogal** : **Enecy Viana** : Agricultora, brasileira, maior, capaz, viúva , nascida em 06/10/1962, portadora do RG 5.922.932-0 expedida em 31/01/2017 pela SSP/PR e CPF 016.594.189-84, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, 2044, Centro , CEP 85.760-000, Capanema –PR; **Diretor Vogal**: **Celço Ademir Schmitz** : Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens com Adriani Aparecida Furlan Schmitz CPF 043.531.819.55 , nascido em 07/10/1970, portadora do RG 5.340.899-0 expedida em 16/05/1988 pela SSP/PR e CPF 746.518.899-72, residente e domiciliada na linha Santa

Lucas Leviski

5

0 166
b
Tri Diretores Celço A Schmitz Ademir

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

María, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR; **Diretor Vogal: Ederson José Schlindwein** : Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens com Elianes Terezinha França, CPF: 302.285.258-45 , nascido em 27/11/1979, portador do RG 8.181.337-0 expedida em 02/09/1997 pela SSP/PR e CPF 030.111.849-33 residente e domiciliado na Linha Santa Ana, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema PR; **Diretor Vogal: Irineu Wesling** : Agricultor, brasileiro , maior, capaz, casado em comunhão universal de bens com Leonice Pilz Wesling, CPF:982.331.739-91 , nascido em 08/06/1954, portador do RG 2.237.655 expedida em 03/11/1978 pela SSP/PR e CPF 581.126.939-00 , residente e domiciliado na comunidade de Linha Santa Clara , S/Nº, Interior , CEP 85.760-000 Capanema-PR; Não havendo mais duvida foi colocado em votação sendo que foi aprovado por unanimidade dos presentes da assembleia geral ordinária, ficando eleito essa direção acima nominada para cumprir e finalizar o mandato até 31 de março de 2025 . Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Passamos então ao item VII – **Eleição de 1/3 do conselho fiscal para o exercício 2022: Conselho Fiscal Efetivo: David Agnes:** Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão universal de bens com Soláide Agnes, CPF: 000.360.549-33 , nascido em 05/07/1959, portador do RG 2.173.467-5 expedida em 08/02/2006 pela SSP/PR e CPF 332.339.939-00 residente e domiciliado na comunidade de Linha Gaúcha, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR; **Conselho Fiscal Efetivo: Cristiane Aparecida Kunrath Demarchi:** Agricultora , brasileira, maior, capaz, viúva, nascida em 06/05/1984, portadora do RG 8.571.645-0 expedida em 10/05/2007 pela SSP/PR e CPF 048.270.119-66, residente e domiciliada na comunidade de Lajeado Grande , S/Nº, Interior, CEP 85.760-000 Capanema-PR. **Conselho Fiscal Efetivo : Dionathan Divã De Col** : Agricultor, brasileiro , maior, capaz, Solteiro , nascido em 28/10/1995, portador do RG 10.651.840-8 expedida em 23/03/2006 pela SSP/PR e CPF 091.869.549-03 , residente e domiciliado na comunidade de Pinheiro, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000, Capanema-PR. **Conselho Fiscal Suplente: Marilene Maria Vial Leichtweis** : Agricultora, brasileira, maior, capaz, casada em regime de comunhão

B

Celso A. Schmitt

Tri. D. de Col.

Luiz Carlos

W

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

universal de bens com Oberli Luiz Leichtweis, CPF: 906.543.319-87, nascida em 14/02/1969, portadora do RG 5.488.232-7 expedida em 16/03/2009 pela SSP/PR e CPF 018.496.029-05, residente e domiciliada na comunidade de Três Angicos, S/Nº, Interior, CEP 85.760-000 Capanema-PR; **Conselho Fiscal Suplente: Rainelio Neis**, Agricultor, brasileiro, maior, capaz, casado em comunhão parcial de bens com Jussara Neis, CPF: 987.135.740-00, nascido em 09/03/1972, portador do RG 90.579.881-08 Expedida em 09/11/1990 pela SSP/RS e CPF 681.423.230-87, residente e domiciliada na Linha São José, S/Nº, Interior, CEP 85760-000 Capanema-PR; **Conselho Fiscal Suplente: Ireny Antunes**: Agricultora, brasileira, maior, capaz, casada em regime de comunhão universal de bens com Ivaldino Antunes, CPF: 647.789.599-49, nascida em 08/10/1956, portadora do CNH 05767901117 expedida em 13/07/2017 pela SESP/PR e CPF 995.370.449-04, residente e domiciliada na comunidade de Engenheiro Pinto, S/Nº, Interior, CEP 85760-000, Capanema-PR. não havendo mais duvidas foi colocado em votação tendo aprovação unanime. Passando em seguida para o item VIII- **Fixação de honorários, gratificações para o conselho de Administração e Fiscal**: Em debate com os presentes, foi apresentada uma proposta pela direção de que os honorários se mantenham de 8% a 15% do salario mínimo vigente para os dias trabalhados, porem o percentual o conselho de administração é quem define a cada trimestre de acordo com a condição possível da cooperativa, não tendo outra proposta em debate foi colocada em votação onde foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passamos então ao item IX- **Autorização para a Cooperativa efetuar convenio com órgão publico e privado e tomada de empréstimo**: Neste item foram apresentados os motivos e razões para apreciação da assembleia geral que colocada em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes, autorizando a direção a buscar convênios com órgãos públicos e privados e tomada de empréstimos junto a instituições financeiras em benéfico dos associados. Em seguida passamos ao item X - **Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas tendo como recurso as contribuições das associações conforme Capitulo IV- Artigo 18º do Estatuto Social**. Após apresentação e esclarecimento deste ponto e não havendo mais duvidas foi aprovado por unanimidade dos presentes que a cooperativa pode transferir custos a serem executados em programas onde a mesma presta serviços ao associado para organizar distribuir e

Colgo A assinatura de
J. Tri Droses

duelas

h

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022".

fornece gêneros alimentícios e outras ações a serem executadas, conforme previsto no estatuto social artigo 18. Também esta contribuição será de maneira espontânea e legítima para boa execução das ações previstas. Finalizando passamos então ao item XI- Assuntos gerais de interesses da sociedade: Por fim o presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Manifestaram-se alguns membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, onde foi levantada a questão dos sócios que estão inativos, ou seja, que não comercializam a mais de dois anos na cooperativa. Levantou-se esse ponto, devido ao fato de o percentual de DAPs (declarações de aptidão ao PRONAF) estar bem baixo, e pelo fato desse percentual impactar nas pontuações de editais públicos como o do PNAE Estadual. Após esclarecimento de dúvidas ficou encaminhado que a direção irá visitar os associados que não estão comercializando para averiguar o por que dessa inatividade para com a cooperativa, conversar para que os mesmos atualizem suas respectivas DAPs ou caso queiram poderão pedir o seu desligamento para com a cooperativa. Isso tudo dentro dos termos da lei do cooperativismo. Outro ponto explanado aos associados foi o capital social da cooperativa contabilizado e atualizado em 31 de dezembro de 2021 estava com o valor de R\$78.703,46 (setenta e oito mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos). Como ninguém mais quis se pronunciar, o presidente agradeceu a colaboração e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia, também o presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados para assinar esta ata ficando indicado na pessoas de **Ari Drebes, Lucas Leviski e Celso Ademir Schmitz**. Sendo que os demais presentes ficaram registrados no livro de presença da Assembleia Geral Ordinária da Coopafi. CAPANEMA - PR, 18 DE FEVEREIRO DE 2022. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É COPIA FIEL DA ATA Nº21/2022 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº 01, AS PAGINAS DO LIVRO DE ASSEMBLÉIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS".

Celso A Schmitz
Ari Drebes

Ari Drebes

4

ATA Nº 21/2022: DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA . CNPJ 06.040.524/0001-92, NIRE 41400015742, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022”.

[Faint handwritten signatures]

Ari Drebes

Lucas Leviski

Presidente

Vice- Presidente

[Handwritten signature: Celso Ademir Schmitz]

Celso Ademir Schmitz

Diretor Vogal

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



08-171

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR ABATI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036051, expedida em 16/10/1998, inscrito no CPF n° 70678430900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70678430900	036051	VALDIR ABATI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 10:28 SOB N° 20221751793.
PROTOCOLO: 221751793 DE 23/03/2022.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203706311. CNPJ DA SEDE: 06040524000192.
NIRE: 41400015742. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-
COOPAFI- CAPANEMA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

0,172



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 70413223
Emitido em: 05/06/2024 às 08:38:34

DAP: PR112022.02.000001104CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 10/11/2022	Validade (*): 10/11/2024
-------------------------------	-----------------	---------------------	--------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.040.524/0001-92	
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA COOPAFI CAPANEMA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: Capanema/PR	Data Constituição: 01/11/2003
Representante Legal: ARI DREBES	CPF: ***.143.709-**

Informações da DAP

Emissor: IDR-Paraná	
CNPJ: 75.234.757/0001-49	
Agente Emissor: MARCOS ROGERIO DA SILVA ALVES DOS SANTOS	CPF: ***.968.019-**
Local de Emissão: Curitiba/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	561	83,36
Índigena	1	0,15
Aquicultor/a	1	0,15
Assentado/a pelo PNRA	3	0,45
Beneficiário/a do PNCB	1	0,15
Extrativista	1	0,15

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Bela Vista da Caroba/PR	7
Boa Vista da Aparecida/PR	30
Capanema/PR	307
Capitão Leônidas Marques/PR	97
Catanduvas/PR	1
Contenda/PR	1
Lindoeste/PR	12
Nova Ubiratã/MT	1
Pérola d'Oeste/PR	8
Planalto/PR	50
Realeza/PR	4
Santa Lúcia/PR	48
Três Barras do Paraná/PR	1
Uruará/AM	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	568	84,40
Associados sem DAP	105	15,60
Total dos Associados	673	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Dados da Cooperativa

CNPJ 06.040.524/0001-92
Tipo Pessoa Jurídica Cooperativa Singular
Inscrição Estadual 90321603-41
Razão Social COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA COOPAFI CAPANEMA
Nome Fantasia COOPAFI Capanema
Data da Constituição 01/11/2003

0 173
B

Situação da Cooperativa

SITUAÇÃO ATIVO
DATA DE CADASTRO 10/11/2022
DATA DE ATUALIZAÇÃO 06/03/2024

Endereço da Cooperativa

CEP 85.760-000
Logradouro Rua 25 DE MAIO
Complemento SETOR INDUSTRIAL
Número 1005
UF PR
Município Capanema

Responsável

Nome	CPF
ARI DREBES	924.143.709-04

Sócios Pessoa Física

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
ABILIO MARION	223.453.539-53	Não possui CAF
ADAIR LOLI	037.149.119-36	Não possui CAF
ADALBERTO ALBINO MARON	056.684.809-09	ATIVO
ADAO CORREA DA SILVA	175.467.889-00	ATIVO
ADAO RENE RODRIGUES	332.322.539-20	ATIVO
ADAVILSON AIRES BUFFON	049.677.889-71	ATIVO
ALOIR JACOB DIETER	981.504.219-04	ATIVO
ALOISIO JOSE BIRKHEUER	793.813.919-04	ATIVO
ALTAIR MIGUEL KAISER	919.164.889-00	ATIVO
ALTAMIRO MASSOTTI	334.593.719-00	Não possui CAF
ALZEMIRO BORGES DA SILVA	971.532.069-49	ATIVO
ALZIRA WEISS	028.753.879-60	Não possui CAF
ALZIRA ZUCHI	035.528.419-70	Não possui CAF
AMAURI LERMEN	313.012.312-15	ATIVO
AMERICO JUVENAL MENNING	145.983.889-00	Não possui CAF
AMILCAR DA SILVA	407.751.869-53	Não possui CAF
ANA CLAUDIA STRAPASSON SCHERER	081.397.189-63	ATIVO
ANA CLAUDIA TORMEN	098.701.239-88	ATIVO
ADEBAL ZUCO	148.919.489-49	Não possui CAF
ADELAR PEDRO LUFT	788.284.819-00	ATIVO
ANA PAULA SCHMOLLER PEREIRA	079.738.839-75	ATIVO
ADELINO REGIMUND	500.746.799-53	ATIVO
ANDERLEIA TATIANA LUFT	045.119.989-81	ATIVO
ADELINO WISNIEWSKI	016.328.749-03	ATIVO
ADELMO JOSE SPOPLIER	934.264.299-34	ATIVO
ANDERSON ALVES RODRIGUES	034.574.031-98	ATIVO
ADEMAR CATANEO	581.076.739-72	ATIVO
ANDERSON VICENTE DE PAIVA	058.968.999-12	ATIVO
ANDRE DESSOY WEIZEMANN	787.122.110-87	ATIVO
ADEMAR LUIZ LIBARDE	603.510.809-10	ATIVO
ANDRE FELIPE WESCHENFELDER	116.427.809-60	ATIVO
ADEMAR LUIZ MCMOLI	001.310.159-58	ATIVO
ANDRE JUNIOR LOURENZONI	030.081.319-80	Não possui CAF
ADEMIR CLAUDIO PALINSKI	028.690.499-35	ATIVO
ANDRE KOCHHANN	019.584.449-10	ATIVO
ADEMIR DIAS PAIAO/MARIZA MUSSULIN PAIAO	580.835.619-91	ATIVO
ANDRE LUIZ DREBES	098.214.249-88	ATIVO
ADEMIR DORIZOTI	913.168.559-53	ATIVO

duleas

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



171

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
ANDRÉ LUIS ECKERT	104.485.999-70	ATIVO
ANDRÉ RICARDO PERETTO	072.864.879-22	ATIVO
ADEMIR EGER	299.699.128-10	ATIVO
ANDRECON CARLOS WESCHENFELDER	043.610.589-62	ATIVO
ADEMIR VICENTE GERHARD	779.906.849-34	ATIVO
ADIL APARECIDO FRANCISCO	026.534.479-40	ATIVO
ANGELO RAYMUNDO MARION	059.808.449-53	Não possui CAF
ADILSON ANDRES	004.624.179-56	ATIVO
ANILDO ELIZEU WEICH	368.883.549-20	ATIVO
ADILSON GNOATTO	939.018.369-34	ATIVO
ANILDO JOSE FALCADI	580.917.269-53	ATIVO
ANOAR GELSOMIR DEOLA	022.699.739-17	Não possui CAF
ADILSON PAULO MARION/CARINE AP VALENDOLF	041.986.289-71	ATIVO
ADRIANE FINATTO CABRAL	037.970.989-95	ATIVO
ANTONINHO GUGEL	408.109.339-34	Não possui CAF
AFONSO PEDRON	000.361.139-64	Não possui CAF
ANTONIO FERRI	820.690.009-82	ATIVO
AGOSTINHO JOSÉ KEIL	761.614.889-00	ATIVO
ANTONIO JOCHEM	240.614.769-04	Não possui CAF
AGOSTINHO VICIANOVSKI	332.402.139-15	ATIVO
ANTONIO PASQUALLI	467.301.929-68	ATIVO
AIRTON FABIANO WIECZORECK	072.266.019-74	ATIVO
AIRTON LUIZ MALINOWSKI	638.491.609-63	ATIVO
ANTONIO PAWELAK	191.359.989-20	ATIVO
ALAIR GUSTAVO DA ROSA	523.660.149-53	ATIVO
ANTONIO POSPIEKA	924.854.569-68	ATIVO
ALBERI PEROSO	037.194.589-54	ATIVO
ARCELIDE DE SANTI	175.486.409-00	ATIVO
ALBERTO ALZIRO KLEIN	555.134.509-25	ATIVO
ARCENIO BERGIOJHAN	679.929.009-87	ATIVO
ALBERTO FRANCISCO LOCATELLI	336.200.409-15	ATIVO
ARI DALPONTE	975.738.339-20	ATIVO
ARI DREBES	924.143.709-04	ATIVO
ALBINO JOSE WELTER	336.219.939-91	ATIVO
ALBINO SEIBEL	169.833.940-20	ATIVO
ARI FABIAN	492.845.259-34	Não possui CAF
ALCEU KRAMPE	581.123.679-49	Não possui CAF
ARI PEDRO LUFT	524.836.659-34	ATIVO
ARI SCHEID	676.022.669-00	Não possui CAF
ALCIR VALENTIN PIGOSO	407.728.539-91	Não possui CAF
ALDÁCIR MORETTI	019.322.109-89	ATIVO
ARLINDO STIVAL	224.205.849-53	ATIVO
ALDEMIR L PIGOSO/ZELI T.PIGOSO	627.999.169-53	ATIVO
ARMANDO JOSE PEDRON	027.550.629-08	ATIVO
ALECSANDRO SHEID	091.866.309-11	ATIVO
ARMANDO WEISS	036.884.889-20	ATIVO
ARQUEMINO ZAPANI	097.734.529-72	ATIVO
ALEKSANDRO MARCELINO HOSSA	062.609.559-01	ATIVO
ARSENIO DICK	483.281.469-91	Não possui CAF
ALEXANDRE BRUSTOLIN	032.719.079-51	ATIVO
ARSENIO LINCK	047.725.309-16	ATIVO
ALEXANDRE LUIZ BULAU	031.109.419-09	ATIVO
ARTEMIO REGIMUND	620.203.070-87	ATIVO
ALEXANDRE SALVADORI	068.819.139-82	ATIVO
ATAIDES GILMAR WELTER	708.811.979-04	ATIVO
ALGEMIRO FAGUNDES	467.099.089-68	ATIVO
ATILIO WALTER	060.238.199-15	ATIVO
AUGUSTO RECKZIEGEL	524.379.909-25	ATIVO
AVELINO DA SILVA BISCHÖFF	788.288.219-49	Não possui CAF
AVELINO FRISKE	332.395.259-68	ATIVO
AYRES CHAGAS	026.825.249-15	ATIVO

du lras

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



175

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
BARBARA STACZEWSKI CAMPOS	247.635.350-72	ATIVO
BEATRIZ DE SOUZA BRITES	072.166.429-61	ATIVO
BENEDITO VIEIRA DE CARVALHO	011.529.719-72	ATIVO
BENJAMIN FABIAN	408.922.719-49	ATIVO
BERNADETE SIDORAK	020.092.809-03	ATIVO
BRUNO ERVINO BAUMGARTEN	332.315.919-53	ATIVO
BRUNO VESTARBE	782.346.979-00	ATIVO
CAMILA GABRIELA KONZEN	080.756.249-12	ATIVO
CARINE DALL ALBA KOCHHANN	067.929.119-92	ATIVO
CARLA POSSATO	111.384.869-30	ATIVO
CARLOS ALBERTO PAGLARINI	766.175.569-68	Não possui CAF
CARLOS LEOMAR BANTLE	310.292.560-04	ATIVO
CARLOS TASSO	048.627.239-77	ATIVO
CATRÍCIO MESSIAS CARNIEL	030.092.819-00	ATIVO
CELCO ADEMIR SCHMITZ	746.518.899-72	ATIVO
CELMIRA SCHWINGEL JASKULSKI	054.878.149-45	Não possui CAF
CELMIRO GOCKS	180.942.280-91	ATIVO
CELOIR WELTER	067.260.959-29	ATIVO
CELSO BIASUZ	024.493.099-69	ATIVO
CELSO CANOVA	788.276.639-91	ATIVO
CELSO DIAS BARBOSA	864.406.299-04	ATIVO
CELSO JAGELSKI	938.793.939-15	ATIVO
CELSO LUIS ULSENHEIMER	019.178.959-33	Não possui CAF
CELSO LUIS DE MARQUI	001.309.059-33	ATIVO
CELSO MORENO FIORELIS	213.214.859-72	ATIVO
CELSO PREDIGER	297.564.649-68	ATIVO
CEISO RENATO GEHRKE	382.635.050-20	ATIVO
CELSO SCHIAVI	662.925.659-04	ATIVO
CELSO TORTELLI	546.125.949-91	ATIVO
CELSO CLAUDIO KLOCKNER	899.359.009-59	ATIVO
CEZAR ESCHER	021.433.709-03	ATIVO
CEZAR VALDIR POMPERMAIER	407.717.259-49	ATIVO
CLADIS MULLER SCHINDLER	806.325.999-87	ATIVO
CLAIRTON DAL PIVA	764.670.159-91	ATIVO
CLAIRTON JOSE KONRATH	856.283.529-34	ATIVO
CLARICE PAVELKIEWICZ	620.320.629-68	Não possui CAF
CLAUCIO EVANDRO WELTER	001.845.019-97	ATIVO
CLAUDEMIR LUIZ DAL LAGO	076.525.069-37	ATIVO
CLAUDENIR CUSTODIO DO AMARAL ROSELI AIRFS BUFFON	039.834.729-35	ATIVO
CLAUDIMARA DAL PRA DE LIMA	026.989.579-56	ATIVO
CLAUDINEI CUSTODIO DO AMARAL	028.757.979-48	ATIVO
CLAUDINETE SEHN/ WANDERLEI ANDRE PEDRON	068.883.369-13	ATIVO
CLAUDIO FOLETTO/JOSSEMAAR PIANA	939.014.379-91	ATIVO
CLAUDIO SEHN	026.912.229-00	ATIVO
CLAUDIOMIRO OTTONI GUGEL	925.049.069-00	ATIVO
CLALDIR MIGUEL REBELATTO	581.175.479-53	ATIVO
CLEISON DOMINGOS BEDIN	066.281.009-01	ATIVO
CLETON SHEID	069.024.869-56	Não possui CAF
CLEUSA SALVADORI MALDANER	023.954.699-71	ATIVO
CLOVIS JOSE WEIFORTNER	176.761.349-00	ATIVO
CLOVIS ROGERIO SCHMITT	025.706.099-51	ATIVO
CRISTIANE A. KUNRATH DEMARCHI	048.270.119-66	ATIVO
CRISTIANE CACHESKI KUHN	052.100.139-01	ATIVO
CRISTIANO DOUGLAS GIONGO	022.947.469-10	ATIVO
DALMIR CARLOS LORENZONI	005.512.339-23	ATIVO
DALMIR GARCIA GIMENES	627.459.989-15	ATIVO
DALTO ANDRE VENTURINI	009.902.669-75	ATIVO
DALTO ROBERTO WICHNOSKI	919.155.119-68	ATIVO
DANIEL LUFT	091.938.669-50	ATIVO
DANIEL SIGNORINE	048.141.299-98	ATIVO
DANIELE MALDANER RAIZER DE MEIRA	039.936.219-30	ATIVO

Luiz Elias

N



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



170

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
DARI BRANBEMBURG	614.146.899-34	ATIVO
DARI JOSE ECKERT	633.877.510-87	ATIVO
DARI POSSATO	332.478.979-68	Não possui CAF
DARLEI DOS SANTOS KONRATH	107.493.539-02	ATIVO
DAUVANI PATRICIA ROQUE SEROZINI	066.383.699-97	Não possui CAF
DAVID AGNES	332.339.939-00	ATIVO
DECIO ANTONIO SCHLINDWEIN	224.152.709-20	ATIVO
DELAR PANDOLFO	581.095.879-68	ATIVO
DELICIO EICHSTAEDT	836.199.849-72	ATIVO
DELIRDES DAL PIVA KIPPER	624.448.240-91	ATIVO
DELMAR BERNARDO ENGELMANN	408.307.999-15	ATIVO
DELMAR VICENTE TRARBACH	632.263.599-91	ATIVO
DENILSO REFATI	939.014.459-00	Não possui CAF
DENILSON JOSE DOS SANTOS	710.778.129-49	ATIVO
DENILSON JOSE RAIZER DE MEIRA	022.948.239-23	ATIVO
DEOCLIDES CACIAMANI	632.094.389-00	ATIVO
DERLI DOMINGOS BOZZA	776.543.829-87	ATIVO
DERLI LUIS FICAGNA	001.309.379-75	ATIVO
DEUCIDES TORTELLI	906.542.349-49	ATIVO
DIANE APARECIDA ELY	007.923.129-29	ATIVO
DIEGO PALINSKI	071.980.769-71	ATIVO
DIEGO RODRIGO ROSSI	064.098.929-26	ATIVO
DIEGO WILLIAN TONDO	108.931.089-79	ATIVO
DILAMAR ROGERIO TRARBACH	001.094.919-47	ATIVO
DILCEU BELMONTE LOPES	332.332.099-91	ATIVO
DILCEU DIOVANE DE COL	021.992.309-45	ATIVO
DILSON CEMBRAN	746.512.269-49	ATIVO
DIMAS MATEUS ALVES	061.203.379-11	INATIVO
DIONISIO LOHN	776.540.569-15	Não possui CAF
DIRCEU BELINATO	303.113.229-72	ATIVO
DIRCEU TOFOLO	025.725.219-38	ATIVO
DOMINGO RIGO	139.950.499-15	ATIVO
DOMINGOS DALL ALBA	368.871.709-06	ATIVO
DORWALINO TOFOLO	198.152.129-15	Não possui CAF
DOUGLAS EDUARDO POSSATO	066.432.749-40	Não possui CAF
DOUGLAS PALINSKI	071.980.779-43	ATIVO
EDEGAR BECKER	031.143.579-38	ATIVO
EDELMIR DANIEL LORENZONI	045.598.719-06	ATIVO
EDEMAR ANTONIO CASTOLDI	575.096.469-87	ATIVO
EDEMAR LUIZ D AVILLA	023.125.709-04	ATIVO
EDERSON JOSE SCHLINDWEIN	030.111.849-33	ATIVO
EDILSON ZENARO DE LIMA	001.310.170-00	ATIVO
EDINEI PALINSKI	043.037.989-75	ATIVO
EDIO MORGENSTERN	407.710.679-68	ATIVO
EDIR CARLOS POZZER	037.380.109-20	Não possui CAF
EDMAR REDIVO	019.503.619-00	Não possui CAF
EDMILSON LUIS RAIZELDE MEIRA/ DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEI	007.430.059-88	ATIVO
EDSON FRANCISCO ZENARO DE LIMA	990.234.239-68	ATIVO
EDSON LUIZ MARION	034.031.059-62	ATIVO
EDSON RICARDO LIMA DOS SANTOS	059.019.299-00	ATIVO
EDUARDO ALDIR KONZEN	502.900.459-91	ATIVO
EDUARDO GABRIEL VENTURINI	136.213.049-40	ATIVO
EGIDIO ZANON	752.936.099-04	ATIVO
EGON SEHN	332.270.719-91	ATIVO
ELEANDRO VALANDRO	015.568.889-88	Não possui CAF
ELEDA STREIT	000.360.189-70	ATIVO
ELEMAR BRIETZKE	395.358.439-15	ATIVO
ELIANDRO RUDELL/ANA CLARA H STORCHI	045.915.149-30	ATIVO
ELIANE DAL PIVA WESCHENFELDER	007.917.589-90	ATIVO
ELIAS GEREMIAS	369.665.769-72	ATIVO
ELIAS VERISSIMO DA SILVA	710.773.679-53	ATIVO

Edilson

2



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



177

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
ELIMAR SCHINDLER	960.949.669-53	ATIVO
ELIMARI M ROSO	924.304.909-78	ATIVO
ELIO FONTANINE DE OLIVEIRA	284.928.119-00	ATIVO
ELIO FOSS/IZABEL GONCALVES FOSS	995.377.709-82	ATIVO
ELIO MINSKI	778.985.089-04	ATIVO
ELIO POSSATO	554.514.899-04	ATIVO
ELIZEO ROQUE SALLA	643.985.879-34	ATIVO
ELISEU FOLMANN	048.878.159-05	Não possui CAF
ELIZANDRA CRISTINA LOLI	018.861.649-75	Não possui CAF
ELIZANDRO DE ALMEIDA	019.274.959-54	ATIVO
ELMAR PAVLAK	212.042.509-44	ATIVO
ELOI ALVEZ CARNEIRO	982.717.419-34	Não possui CAF
ELOI KOMMERS	781.928.389-00	ATIVO
ELOIR ALDINO FAGUNDES	368.881.509-25	ATIVO
ELOIR DA ROSA	020.945.289-79	ATIVO
ELOY RUTZEN	627.829.409-53	ATIVO
ELOY WESLING	632.101.859-72	ATIVO
ELSON VALMIR WITT	017.565.339-97	Não possui CAF
ELVINC SILVA PIRES	911.607.589-72	ATIVO
EMERSON CABRAL	057.991.789-47	ATIVO
EMIR NASCIMENTO	860.862.359-53	Não possui CAF
ENEY VIANA	016.594.189-84	ATIVO
ENIO FRANCISCO GONCHOROSKI	524.362.769-00	ATIVO
ENIO JOAO LENHART	524.358.739-72	ATIVO
ENIO MAGNAGNAGO	819.660.599-49	ATIVO
ENOAR ALVES DOS SANTOS	283.001.149-04	ATIVO
ERANI TEREZINHA MORGENSTERN	982.324.019-15	ATIVO
ERENE JOANA KOLAS	982.329.599-91	Não possui CAF
ERICA NELY HERMAM	009.239.449-31	Não possui CAF
ERICO ZANON	492.941.809-72	ATIVO
ERIKA GIOVANNA GEHM	129.374.339-95	ATIVO
ERMIDIA GUEGIN GOBATTO	396.116.639-00	ATIVO
ERNESTO RUDELL	546.151.609-25	ATIVO
ERNO EDEMAR HEIN	488.515.079-53	ATIVO
EUCLIDES PASTORIO	014.446.889-10	Não possui CAF
EUGENIA DE MELO THIBES	408.364.879-15	ATIVO
EUZEBIO ANTONIO MENIN	745.980.319-72	ATIVO
EVANDRO CARLOS FREDERICH	928.158.800-59	ATIVO
EVELI FICAGNA	021.044.489-48	Não possui CAF
EVERALDO LUIZ QUANZ	021.650.449-01	Não possui CAF
FABIO LUIZ KONRAD	053.863.409-05	Não possui CAF
FABIO SIMON	087.936.139-54	ATIVO
FATIMA CASARIL DE SOUZA	006.526.599-85	Não possui CAF
FATIMA MARIA CASTAMAN	964.820.609-00	ATIVO
FEDELE PELEGRINI	242.346.219-00	ATIVO
FERMINO SILVA DE BAIRROS	176.349.469-15	Não possui CAF
FERNANDO ANDRE RAMBO	087.101.149-20	ATIVO
FERNANDO CARMINATI	066.709.489-05	Não possui CAF
FERNANDO LUIZ PEDROTTI WALTER	069.288.429-70	ATIVO
FLAVIO ANDRE LUFT	980.168.149-72	ATIVO
FRANCIE L SCAPINI DA SILVA	074.726.629-84	ATIVO
FRANCISCO LEANDRO FREITAS	336.003.509-78	ATIVO
GABRIEL GUSTAVO MULLER SCHINDLER	063.519.449-02	ATIVO
GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS ZOPELLARO	108.182.069-18	ATIVO
GELMIR DALLABRIDA	976.929.489-68	ATIVO
GENUINC POZEBOM	725.885.609-97	ATIVO
GEOVANE BEDIN	080.670.769-01	Não possui CAF
GEOVANI DE CARLI	017.567.719-01	ATIVO
GERALDO LAZAROTTO	225.095.859-91	ATIVO
GERALDO SIEVERS	934.271.909-00	ATIVO
GERI LUIZ MINUZZO	068.138.569-01	Não possui CAF

Luiz Carlos

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



3 178

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
GERSON ANTONIO REICHERT	752.929.719-87	ATIVO
GILAR MIGUEL POGGERE	426.292.179-49	ATIVO
GILBERTO CARLOS SZEKUT	021.933.609-10	Não possui CAF
GILBERTO JOSE HAAS	554.059.670-04	ATIVO
GILBERTO JOSE SCHMIDT	452.948.794-72	ATIVO
GILBERTO LARSEN	070.285.479-52	Não possui CAF
GILBERTO LUIS BEHL UHRI	781.941.139-20	ATIVO
GILMAR BIDIN	778.988.269-49	ATIVO
GILMAR BIF	706.683.539-53	ATIVO
GILMAR DAL LAGO	679.934.199-72	Não possui CAF
GILMAR JOSE RIBEIRO	757.507.599-20	ATIVO
GILMAR MAURI ROZICKI	036.717.969-52	ATIVO
GILMARA GAVA	054.888.609-16	ATIVO
GILVANE DAVID RICHCIK CAMARGO	070.360.909-28	ATIVO
GIOVANI JOSE CARNIEL	581.106.749-68	ATIVO
GLADISTONES COMINETTI	766.172.979-20	ATIVO
GLICECIO JOSE MILANI	407.705.759-00	ATIVO
GRACILDE TORTELLI	681.285.509-00	ATIVO
GUTIEREZ REGIMUND	086.409.489-25	ATIVO
HARI JOSE EHRENBRINK	725.889.859-04	ATIVO
HELENA SCHWENGBER	000.360.479-96	ATIVO
HENRIQUE VICENTE LIBARDE	715.217.809-78	ATIVO
HILARIO KAIM	275.169.480-87	Não possui CAF
HILDA LIMANA MARION	995.371.760-91	ATIVO
IDAIR JOAO CAPELESSO	284.730.199-20	Não possui CAF
IDALINA SOARES CORREIA	002.054.099-03	Não possui CAF
IDIO JOAQUIM CANDIOTO	191.930.929-20	Não possui CAF
ILARIO KOTOWSKI	647.883.509-04	ATIVO
ILENIR ADAM	588.704.239-72	ATIVO
IRANI CANOVA/NEUZA CANOVA	725.878.909-00	ATIVO
IRANI MIGUEL JOCHEM	060.486.609-79	ATIVO
IRENE ZULIANE	708.980.220-53	ATIVO
IRINEU WESLING	581.126.939-00	ATIVO
ANISIO DALLABRIDA	021.261.539-40	ATIVO
IRONI LORENZONI	000.361.149-36	Não possui CAF
ISADORA BOICZUK	075.323.209-01	ATIVO
ISAIAS RESENDE DE ABREU	000.680.238-98	ATIVO
ISMAR DARCI DAL PIVA	027.890.329-04	ATIVO
ITACYR ETALVINO COSTENARO	176.343.269-68	ATIVO
ITAMAR ARIEL KAIM / ADRIANA W KAIM	024.316.789-03	Não possui CAF
ITAMAR BRESSAN	032.640.199-73	ATIVO
ITAMAR FERREIRA MAGALHAES	742.723.499-53	ATIVO
IVALDIR DA ROSA	241.679.759-04	Não possui CAF
IVANIR DELABONA	725.876.799-15	ATIVO
IVANO IVO HOFFMANN	019.281.389-77	ATIVO
IVETE BUDSKE STIEGELMAIER	998.575.299-68	ATIVO
IVO DE MOURA	332.318.859-49	ATIVO
IVO HAMMERSCHIMITT	806.304.649-87	ATIVO
IVONE DA ROSA	781.939.589-34	ATIVO
IVONEY COSTENARO	061.200.659-03	ATIVO
IZABEL CRISTINA ALVES RODRIGUES	001.363.329-51	ATIVO
IZIDORO ARNO WELTER	598.725.789-15	ATIVO
IZOLDA ERNA SCHLEMER	665.473.340-15	ATIVO
JACI BRISOLA	660.417.599-53	ATIVO
JACIR DE BIASI TOFOLO	020.292.639-74	ATIVO
JAIME GOLFFETTO	778.984.609-44	ATIVO
JAIME SCARANTTI	015.958.249-01	ATIVO
JAIR CLAIRTON SCHIAVI	024.708.519-71	ATIVO
JAIR JOSE RUARO	616.412.279-15	Não possui CAF
JAIR NERI KERSTEKE	939.013.809-49	ATIVO
JAIR REGIMUND	016.061.029-07	ATIVO

du Elias

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



1711

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
JAIR F LAVIO FALCADE	746.523.629-00	ATIVO
JAIRO DA SILVA MACHADO	276.443.518-50	ATIVO
JAIRO MATICK	039.658.209-58	ATIVO
JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	371.074.379-68	ATIVO
JALMIR ENIO CHAGAS/SOELI I FLACH CHAGAS	720.650.019-68	ATIVO
JAMIR DE SANTI	368.856.069-87	Não possui CAF
JANDIR ANTONIO KONZEN	632.261.389-87	ATIVO
JESSICA BARTH	094.282.869-87	ATIVO
JIVAGO TOJCAN	689.904.639-00	ATIVO
JOAO ANCELMO DE QUEIROZ	028.186.999-59	ATIVO
JOAO BASSO	139.570.661-15	ATIVO
JOAO BATISTA SPEZIA	020.772.609-47	ATIVO
JOAO CARLOS POMPERMAIER	332.318.699-00	ATIVO
JOAO CARLOS SCHONS	638.108.249-68	ATIVO
JOAO FRANCISCO BRUGNERA MILANI	063.592.769-17	ATIVO
JOAO GUTH	557.264.960-00	Não possui CAF
JOAO INORI RAIZEL DE MEIRA	097.902.259-20	ATIVO
JOAO JORGE CARNIEL	368.866.029-34	ATIVO
JOAO KOVALSKI	034.178.089-87	ATIVO
JOAO LUIZ RIGOTTI	801.815.709-04	ATIVO
JOAO OZORIO DE CARVALHO	554.803.909-10	ATIVO
JOAO RICARDO BASSO	051.872.359-31	ATIVO
JOAO WIECZOREK	581.080.239-34	ATIVO
JOCIMARI MULLER	033.084.549-71	ATIVO
JONAS MATHEUS SCHLOSSER	086.879.069-94	ATIVO
JORGE DIAS PAIAO	031.783.899-70	ATIVO
JOSE ADEMIR DAPPER	019.807.549-93	ATIVO
JOSE APARECIDO PAIAO	031.783.979-90	ATIVO
JOSE CARLOS LANGE	407.783.809-63	ATIVO
JOSE CLAUDIO HARTMANN	524.330.729-72	ATIVO
JOSE CLESIO DE MARCK	581.151.969-91	ATIVO
JOSE DIAS DE ALMEIDA	461.722.629-04	ATIVO
JOSE EDSON BOICZUCK	745.976.399-34	ATIVO
JOSE ELEMAR KOCHHANN	283.198.779-20	ATIVO
JOSE FRANCISCO FILHO	368.522.959-15	ATIVO
JOSE FRANCISCO RIBEIRO	395.418.949-68	ATIVO
JOSE FRANCISCO WALKER	039.779.219-08	ATIVO
JOSE INACIO HENS	212.989.129-20	ATIVO
JOSE MAURILIO LANGNER	804.406.499-00	Não possui CAF
JOSE PAULO DA SILVA	945.553.119-49	Não possui CAF
JOSE QUEVEDO	679.936.809-72	ATIVO
JOSE SALECIO NUEMBERG	603.660.529-34	ATIVO
JOSE STEMPLOSKI SUBERINHO	372.331.490-20	ATIVO
JOSE TIESEN	407.729.699-49	ATIVO
JOSE VALDIR ALVES	627.468.209-00	ATIVO
JOSE VALMOR LUFT	971.416.669-15	ATIVO
JOSE ZEFERINO CANDIOTO	332.471.889-91	ATIVO
JOSEMAR FAUST	761.446.319-68	ATIVO
JOSIANE HAIDUK	057.206.259-17	ATIVO
JUAREZ PAULO PIERI	989.691.889-91	ATIVO
JUCELIO MAGNAGUAGNO	036.091.889-10	ATIVO
JUCELITO PEDRO KEIL	779.907.069-20	ATIVO
JULIANO CASEMIRO DA SILVA	040.167.949-78	ATIVO
JULIO CEZAR LUFT / ANDERLEIA T LUFT	028.722.369-88	ATIVO
JURANDIR DE SOUZA FILHO	011.980.369-07	ATIVO
JURANDIR KUHN	044.438.439-14	ATIVO
JURANDIR ZANDON	029.579.759-20	ATIVO
JUSSARA PAGNO FITES	022.627.449-71	ATIVO
JUSSARA ROULLER DOMINGUES	023.793.269-59	ATIVO
LAERCIO ANTONIO ZAPANI	000.390.989-81	ATIVO
LAERCIO KENEDY ZANATTA	660.419.109-53	ATIVO

Luiz Elias

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



130

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
LAIMIR JOAO CALZA	632.097.219-04	ATIVO
LAIR RENI KLEIN	603.827.329-87	ATIVO
LARI OTTONI GUGEL	662.936.009-59	Não possui CAF
LAURA BENATTI	073.481.199-30	ATIVO
LAURI PINZON	934.267.989-72	ATIVO
LAURI SCHLOSSER	332.421.199-91	ATIVO
LAURO ANTONIO SPOHR	967.494.669-15	ATIVO
LAURO SCHWERZ	967.495.479-15	ATIVO
LEANDRO DA COSTA LEITE	083.982.199-98	ATIVO
LEANDRO LUIZ BERSCH	027.230.559-65	ATIVO
LEANDRO MARCIEL MARTINI	030.433.329-89	Não possui CAF
LEANDRO SEIBERT	026.167.999-60	ATIVO
LENIR FRISKE BIDIN	053.011.709-84	ATIVO
LEOMAR CHIAMOLERA	044.518.889-80	ATIVO
LEONARDO HOGER	212.081.409-06	Não possui CAF
LEONEL GHISI DOS SANTOS	976.928.249-91	ATIVO
LEONIR ANTONIO WELTER	042.818.239-99	ATIVO
LEORI ZILLER	332.194.609-25	ATIVO
LIDIO JACULSKI	723.215.719-34	Não possui CAF
LIRIO GIRELLI	282.469.859-49	ATIVO
LOIVA FRITZEN	007.376.089-78	Não possui CAF
LORENO DAL LAGO	581.100.389-72	ATIVO
LUAN FEL PE POGGERE	123.849.029-89	ATIVO
LUAN HENRIQUE PERETTI	102.464.619-00	ATIVO
LUCAS CEZAR SCHLINDWEIN	092.609.329-04	Não possui CAF
LUCAS EDUARDO LUFT	066.321.299-51	ATIVO
LUCAS GUSTAVO BUDKE DA SILVA	095.907.239-00	ATIVO
LUCAS LEVISKI	048.767.239-90	ATIVO
LUCAS PIOVESAN	137.349.639-40	ATIVO
LUCAS WELTER	065.053.619-41	ATIVO
LUCIANA ZANON HOESEL	064.926.619-66	ATIVO
LUCIO SERGIO ELICKER	026.773.749-19	ATIVO
LUIS CARLOS MENIN	737.474.599-00	ATIVO
LUIS HENRIQUE ROZICKI	118.844.039-05	ATIVO
LUIZ ANTONIO OZELAME	603.828.059-68	ATIVO
LUIZ BIANCHIN DALCUL	722.771.069-68	ATIVO
LUIZ CARLOS PILATTI	087.721.709-21	ATIVO
LUIZ CARLOS PIUCCO	524.510.119-04	ATIVO
LUIZ CARLOS SOARES	554.986.049-04	Não possui CAF
LUIZ CARLOS WEISS	407.746.279-72	ATIVO
LUIZ ELEMAR STIEGELMAIER	336.216.750-00	ATIVO
LUIZ FERNADO OTTONI GUGEL	076.326.249-88	ATIVO
LUIZ FRANCA	524.333.159-72	ATIVO
LUIZ ITO ALVES	408.847.169-53	ATIVO
LUIZ MARONEZ	247.583.880-91	Não possui CAF
LUIZ SMANJOTTO	615.737.289-34	ATIVO
LUIZA CONSOLI	939.014.029-34	ATIVO
MAICON RAFAEL ROHDEN	050.023.719-06	ATIVO
MAIK RAFAEL PIOVESAN	079.427.679-22	ATIVO
MAIKON JACULSKI	066.797.959-07	ATIVO
MANOEL PEREIRA SOARES	424.551.119-20	ATIVO
MARCELO BRANDENBURG	051.392.899-54	ATIVO
MARCELO DARTORA	029.989.919-55	ATIVO
MARCELO JOSE WALTER	027.598.909-70	Não possui CAF
MARCELO PAULI	034.101.949-67	ATIVO
MARCELO RODRIGO SCHLEMER	032.236.899-58	ATIVO
MARCIA REGINA TEIXEIRA	079.173.529-00	ATIVO
MARCIO ANDERSON SCHLOSSER	043.176.769-66	ATIVO
MARCIO ANTONIO ZANETTI / LEQUECIANE A FORNARI	045.164.209-02	ATIVO
MARCIO ARMANDO WEISS	616.411.629-53	ATIVO
MARCIO CESAR SCHLOSSER BRONSTRUP GRACIELLI BRONSTRUP	873.845.661-34	Não possui CAF

Luiz Carlos

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



131

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
MARCIO DALL AGNOL	804.409.329-04	ATIVO
MARCIO JOSE NEIS	969.491.200-87	ATIVO
MARCIO MORAES / ELISANGELA AP SPADA	038.397.649-98	ATIVO
MARCO ANTONIO ULSENHEIMER	104.415.169-20	Não possui CAF
MARCOS ANTONIO BINSFELD	781.928.119-72	ATIVO
MARCOS ANTONIO CAPELESSO	035.694.819-64	Não possui CAF
MARCOS BETLINSKI	074.415.539-92	ATIVO
MARCOS CONTE	048.182.259-22	ATIVO
MARCOS CRISTIANO REDEL	053.575.749-28	ATIVO
MARCOS DA COSTA CABRAL	039.062.359-80	ATIVO
MARIA CALLEGARI	000.484.739-36	ATIVO
MARIA HELENA LIBARDE	581.116.209-00	ATIVO
MARIA RITA CENATI	050.969.489-60	ATIVO
MARIA ROSANE DE SOUZA PANDOLFO	022.012.389-60	ATIVO
MARIANO CARLO MARCHAK	049.253.159-00	ATIVO
MARILENE MANFREDI PIUCCO	039.245.759-83	ATIVO
MARILIO MONTEIRO DOS SANTOS	040.369.429-99	ATIVO
MARINO JOSE PETRIKIZ	746.531.219-15	ATIVO
MARIO RODRIGUES DA SILVA	804.408.009-00	ATIVO
MARIO SCHNEIDER	581.161.099-87	ATIVO
MARLI JOSEFINA SALVADORI	000.360.799-28	ATIVO
MARLI KLEIN	054.160.859-24	ATIVO
MARLON CELSO MANTOVANI	051.768.579-52	ATIVO
MARTA JULIANA DAL LAGO	059.553.299-35	ATIVO
MATEUS GUSTAVO SALVALAGGIO	077.499.199-29	ATIVO
MAURI ALLES	981.509.879-91	ATIVO
MAURI SCHEID	676.024.289-00	ATIVO
MAURICIO MILANI OBALSKI	009.539.479-63	ATIVO
MAURIDIO LERMEN	553.728.139-20	ATIVO
MAURO DA SILVA PEREIRA	007.712.278-09	ATIVO
MAURO ZAPANI	778.989.159-68	ATIVO
MAXIMINO TORTELLI	169.614.449-15	ATIVO
MERCIO PERIN	515.348.889-49	Não possui CAF
MIGUEL EFFTING	945.553.549-15	ATIVO
MIGUEL MAGNAGUAGNO	741.915.439-20	ATIVO
MILTON KNEBEL	000.485.579-51	ATIVO
MILTON RESENER	967.502.789-49	ATIVO
MIRNA KRUMENAUER DE OLIVEIRA	550.312.341-72	ATIVO
MOACIR DALCUL	955.061.600-20	ATIVO
MURILO VIGANO	087.850.539-37	ATIVO
NEIVO BEGINI	881.408.659-15	Não possui CAF
NELSON DEFENDI	172.267.670-15	ATIVO
NELSON TECH	026.140.279-01	ATIVO
NERI BARBOSA PIUCCO	017.039.799-82	ATIVO
NERY KOCHHANN SCHEID	297.564.729-87	ATIVO
NESTOR HENN	452.936.199-34	ATIVO
NEUDIR TOFOLO	757.594.549-00	ATIVO
NICANOR SAUZA	213.300.299-67	Não possui CAF
NILTON PEDRO MAI	960.935.509-04	Não possui CAF
NORILDA NATALINA MORCELI HOSSA	077.816.219-52	ATIVO
ODAIR CENATI / DAUVANI P. ROQUE S. CENATI	026.353.689-02	Não possui CAF
ODAIR DA SILVA MATTOS	023.595.749-65	ATIVO
ODAIR JOSE DA ROSA	554.160.129-00	Não possui CAF
ODAIR JOSE HENS	967.043.069-00	ATIVO
ODAIR JOSE REBELATO	055.487.469-52	ATIVO
ODAIR JOSE ZAPANI	027.735.929-56	ATIVO
ODAIR LUIZ BLASI	023.015.549-96	ATIVO
ODENIR DA SILVA FITES	001.309.519-60	ATIVO
ODIR RICARDO RAACH	945.547.309-72	ATIVO
OLICES CASTAMAN	224.197.729-20	Não possui CAF
OLIVO SALLA	766.173.519-91	ATIVO

Handwritten signature

Handwritten mark



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



132

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
OMAR POSSATTO	407.770.229-15	ATIVO
ORLANDO PAULO HUBER	764.661.919-15	ATIVO
ORLANDO TURRA	332.248.039-91	ATIVO
ORLIMPIO HENNIG	492.927.309-91	ATIVO
OSCAR BIN	498.668.509-00	ATIVO
OSCAR FREI	224.152.389-53	ATIVO
OSMAR ANTONIO WONZ	638.493.219-91	ATIVO
OSMAR FITES	851.111.209-04	ATIVO
OTARIO KUHN	919.166.079-34	ATIVO
PATRICIA MORCELLI DE MELLO	059.744.439-56	ATIVO
PAULO CEZAR BIDIN	018.200.989-07	ATIVO
PAULO CEZAR SCHMITT	023.103.359-16	ATIVO
PAULO CEZAR ZULIANE	904.838.710-87	ATIVO
PAULO DA SILVA ARAUJO	791.165.319-49	ATIVO
PAULO DUARTE GOMES	046.446.699-70	ATIVO
PAULO EDENIR D AVILA / MARIZANE DENTE PIRES	030.210.149-76	ATIVO
PAULO HOSSA	546.421.839-49	ATIVO
PAULO IRINEC WIESENHUTTER	639.848.229-87	ATIVO
PAULO IZIDORO RUDELL	082.381.269-32	ATIVO
PAULO KNECHT	554.499.059-04	ATIVO
PAULO ROGERIO PIETRAZACK	870.118.089-49	ATIVO
PAULO SERGIO BARBOSA	749.136.209-59	ATIVO
PEDRO CANIS O MARTINI	368.848.559-91	Não possui CAF
PEDRO DALEK SOBRINHO	524.375.159-68	ATIVO
PEDRO GURKEWICZ	603.397.809-91	ATIVO
PEDRO LUIZ KONRAD	093.878.700-49	ATIVO
PEDRO MERLINI NETO	336.071.689-20	ATIVO
PEDRO NICOLAU SCHMITT	084.109.689-91	ATIVO
PEDRO WICHNOSKI NETO	006.318.539-36	ATIVO
PEDRO WIECZOREK	581.148.409-78	ATIVO
QUILASMA GERE SALVADORI	035.650.969-93	ATIVO
RAFAEL HENRIQUE KAISER	090.367.239-14	ATIVO
RAFAEL KRAUZE	110.489.339-89	ATIVO
RAFAEL LUIZ KONRAD	068.150.709-80	ATIVO
RAFAEL MARCOS BRESSOM	066.006.069-48	ATIVO
RAFAEL ROBERTO MORGENSTERN	078.448.259-44	ATIVO
RAINELIO NEIS	681.423.230-87	ATIVO
RAINOLDO BUCKER	980.162.709-30	ATIVO
RAISSA SCHEID	112.077.559-07	ATIVO
RENAN REFATI BUSANELLO	012.436.529-93	Não possui CAF
RENATO GONZATTI	525.491.359-20	Não possui CAF
RENATO KOCHHANN	005.803.729-28	ATIVO
RENATO RIGO	082.577.489-60	Não possui CAF
RICARDO ALEXANDRE KONZEN	080.756.179-75	ATIVO
RICARDO ANDERSON BIDIN	115.081.049-13	ATIVO
RICARDO HOGGER	066.144.709-06	ATIVO
RICARDO LUIZ MULLER	072.144.629-90	ATIVO
RITA TERESINHA RONCATO WALTER	000.361.159-08	ATIVO
ROBSON DALLACORT	058.487.579-76	ATIVO
RODINEI MAGALHAES	076.261.896-55	ATIVO
RODRIGO FARMINATTI	056.715.379-75	ATIVO
ROMEU DOTTO	525.401.629-91	Não possui CAF
ROQUE ALOISIO HEBERLE	800.249.719-87	ATIVO
ROSANE DIAS	820.686.589-68	Não possui CAF
ROVANI CEZAR ZORZI	050.012.649-60	ATIVO
ROSELI IZOLAN MORETTI	028.215.959-21	ATIVO
RUDINEI PAULO HAMMERSCHMITT	005.714.299-80	ATIVO
RUI SOTT	679.932.069-87	ATIVO
SADI MARCOS DA CAS/CLARICE BOTINI DA CAS	335.913.699-34	ATIVO
SADI MARIO BECHER / DIVA DE L. GASPARIN BECHER	701.619.099-49	ATIVO
SADIANE TERETE REZINHA STAZIAKI	003.571.490-50	ATIVO

Sadi Marcos da Cas



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



183

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
SAMUEL BUSINI THIBES MELO	119.069.899-40	ATIVO
SAMUEL PANDOLFO	113.983.369-39	ATIVO
SANDRA ELISA PERIPOLLI	032.251.559-93	ATIVO
SANDRO DALCIN	022.502.699-63	ATIVO
SANDRO DA L ALBA	066.099.419-47	ATIVO
SANTOS PINGUELO MARTINS	283.007.939-68	ATIVO
SEBASTIAO JAIR CABREIRA	031.719.749-59	Não possui CAF
SENIO WALKER	524.359.039-87	ATIVO
SERGIO DOS SANTOS	024.661.589-30	ATIVO
SERGIO LUIZ GEHN	745.971.249-34	ATIVO
SERGIO PREDIGER	603.815.669-00	ATIVO
SERGIO TASSO	028.366.129-16	Não possui CAF
SIBELLY FINOTELLO DA SILVA	797.470.432-20	INATIVO
SIDINEI LEMJNG	031.641.719-00	ATIVO
SIDINEI MARTINI	015.691.119-45	ATIVO
SIDINEI PAGARINI	101.096.469-08	ATIVO
SIDNEI MARCOS	945.544.639-15	ATIVO
SILVANE DA SILVA FERRI	035.027.149-67	ATIVO
SILVERIO FONTANIVE DE OLIVEIRA	332.269.549-20	ATIVO
SILVIA MARIA SAUTER BAYELE	029.640.609-08	Não possui CAF
SILVIO CELSO TONDO	024.377.579-29	ATIVO
SIMONE FATIMA DE SOUZA	053.004.279-77	ATIVO
SIRLEI CANDIOTO MACKIEWICZ	788.276.809-00	Não possui CAF
SODENI SCHMIDT	697.492.720-72	ATIVO
SOEDI SANFELICE	525.415.509-44	ATIVO
SUELI BEATRIZ DE SANTI	039.418.699-06	ATIVO
TEREZINHA LIMBERGUER	000.486.469-70	ATIVO
THIAGO MIGUEL PERONDI	039.706.979-05	ATIVO
VALDAIR ROGERIO BARTH	008.087.209-37	ATIVO
VALDAIR JOSE SOTTI	631.513.599-49	ATIVO
VALDECI LUZ RIDIN	710.770.499-00	ATIVO
VALDECIR CEMBRANI	638.486.999-49	ATIVO
VALDECIR GEHN	804.407.119-91	ATIVO
VALDECIR JOSE BOTTEGA	981.504.569-53	ATIVO
VALDECIR JOSE GNOATTO	040.354.449-10	ATIVO
VALDECIR JOSE SILVEIRA DA COSTA	026.369.159-40	ATIVO
VALDEMAR NACIO BARTH	407.755.429-20	Não possui CAF
VALDEMAR PIOVESAN	628.301.639-15	ATIVO
VALDERICO JORGE MONTOVANI	040.753.969-75	ATIVO
VALDEZ ANTONIO GEHM	699.013.929-34	ATIVO
VALDIR ANDRIGHI	492.671.089-72	ATIVO
VALDIR CASTAMAN	976.923.019-72	ATIVO
VALDIR KESTERKE	748.262.639-53	ATIVO
VALDIRIO GAUER	524.385.469-72	ATIVO
VALDOMIRO MACHADO DE SOUZA	224.147.899-72	ATIVO
VALDOMIRO WEBBER FEDRIZZI	044.340.119-52	Não possui CAF
VALDOMIRO WISNIEWSKI	407.729.779-68	ATIVO
VALDONIR SCHILOSSER	903.816.399-91	ATIVO
VALENTIN ZANON	524.334.809-06	ATIVO
VALMIR ZEFERINO CANDIOTO	283.011.539-20	ATIVO
VALMOR DOMINGOS GNOATTO	247.506.110-34	ATIVO
VALMOR JOSE PIOVESAN	856.289.219-04	ATIVO
VALNIR FEIER LOPES	523.902.099-04	ATIVO
VANDERLEI ALBERTO PORSCH / GRACIELE G DA SILVA PORSCH	999.651.199-53	ATIVO
VANDERLEI FONTANELLA ROSILAINE WEISS FONTANELLA	027.441.509-75	Não possui CAF
VANDERLEI GOLDEFF PATRICIA INES BOLSON	071.896.839-50	ATIVO
VANDERLEI SCHABO	032.903.759-51	Não possui CAF
VANDOR QUATRIN	043.781.159-05	INATIVO
VANDONIR PAULO LIRA	660.408.689-53	ATIVO
VANIO JOSE SZEKUT	024.582.889-36	Não possui CAF
VERA LUCIA DOS SANTOS GREGIO	008.023.229-99	ATIVO

Handwritten signature

Handwritten mark



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



134

Nome	CPF	Situação CAF/DAP
VICENTE ZANONI	987.333.009-34	ATIVO
VICTOR LUIZ MARTINELO	077.081.759-92	ATIVO
VILMAR BERSCH	687.409.489-00	ATIVO
VILMAR LOCATELLI	027.429.769-81	ATIVO
VILSON JOSE KONRADT	024.745.259-98	ATIVO
VILSON ZENARO	018.759.509-74	ATIVO
VINICIUS MATEUS BASSO	086.264.359-75	ATIVO
VITORINO BIDIN	126.669.719-53	ATIVO
VITORIO SANTIN	032.813.249-75	Não possui CAF
VLADINEI REFATI	575.176.229-00	ATIVO
VOLMAR ANTONIO LANIUS	806.325.809-68	ATIVO
VOLMIR CAROS BONFANTI/ VERA LUCIA S BONFANTI	697.802.939-49	ATIVO
VOLMIR ROBERTO NENNING	407.750.469-49	ATIVO
VOLMIR TIECHER	911.599.119-91	ATIVO
WALDEIR BARROZO	589.275.659-91	ATIVO
WALDEMAR CAF TANO	984.795.809-75	ATIVO
WALDIR ANTONIO ECHERT	484.272.389-53	Não possui CAF
WALTER ALFREDO REDEL	114.715.509-82	ATIVO
WANDER LUIZ MAGGI	061.099.659-08	ATIVO
WANDERLEY CARLOS KOCHHANN	040.630.679-63	ATIVO
WILIAN VIGANO	106.640.989-75	ATIVO
WILMA BIDIN	000.486.189-26	ATIVO
WILSON ALBERTO MAKIEWISZCZ	764.659.859-34	ATIVO
WOLNEI SPEZIA	101.967.509-89	ATIVO
ZELUIR DE SANTI	077.586.529-05	Não possui CAF

Nome do Declarante: _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

06.135

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral!

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.040.524/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - CAPANEMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
ENDEREÇO R 25 DE MAIO	NÚMERO 665	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	RARF (RUBRICADA) SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
E-MAIL ELETRÔNICO coopaficentral@gmail.com		TELEFONE (46) 3524-3997 / (46) 3552-2497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 12/12/2017 às 16:49:56 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/12/2017

Luiz Carlos

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.040.524/0001-92
Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA
Endereço: AV 25 DE MAIO 665 / SETOR INDUSTRIAL / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500571257320886

Informação obtida em 05/06/2024 08:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CERTIFICADO



Certifica que a empresa COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ, COOPAFI CENTRAL, localizado na ROD. PR 483, Nº 505, no Município de FRANCISCO BELTRÃO, portador do CNPJ sob nº 08.730.945/0001-70 é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Francisco Beltrão – Pr. sob o número 022, classificado como UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar seus produtos em todo território nacional.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.

CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI
Secretário Municipal de Agricultura

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

SIDNEY PASQUALETTO JÚNIOR
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV nº 3.445

 <h1>LICENÇA SANITÁRIA</h1> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>		<p>Lei Municipal 0456 /91</p> 
<p>Ramo de Atividade:</p> <h2>COOPAFI - CAPANEMA</h2>		<p>Exercício:</p> <h2>2024</h2>
<p>CNPJ/CPF:</p> <p>06.040.524/0001-92</p>	<p>Atividade Municipal:</p> <p>47.24-5-00</p>	<p>Lic. Sanitária:</p> <p>Nº 117/2024</p>
<p>CONTRIBUINTE</p> <p>RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA ENDEREÇO: RUA 25 DE MAIO, 605 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR</p>		<p>Responsável Pela Avaliação</p>  <p>LEONI MARCOS P. DA SILVA Autoridade Sanitária Portaria 7.619/2020</p>
<p>RESPONSÁVEL LEGAL</p> <p>NOME: ARI DREBES CPF: 924.143.709-04</p>		<p>Responsável pela VISA</p>  <p>Luciane Carla Wunsch Autoridade Sanitária Portaria 7.078/2018</p>
<p>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 19.04-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosos beneficiados 46.33-4-06 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agenciamento e consultoria em atividades agrícolas e pecuárias</p>		<p>Gestor de Saúde Municipal</p> <p>JONAS WELTER:04 160505902</p> <p><small>Assinado digitalmente por JONAS WELTER:04160505902 At: 2024.05.24 10:41:06.03197 Versão: 2024.1.0</small></p>
<p>Validade: 30/05/2025</p>		
<p>Observações</p> <p>1-Afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória. 2-Licença Sanitária válida por um ano, podendo, entre tanto em caso de infração sanitária a legislação vigente ser cancelada pela autoridade sanitária.</p>		

duelas





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI

Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial, Capanema-PR CEP 85.760-000

Fone: (46) 3552-2497 / (46) 9 9975 7158

E-mail: coopaficapanamafaturamento@coopafi.com.br

coopaficapanamafinanceiro@coopafi.com.br

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -DAP/ANO

Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 03/2024

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI Capanema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, com sede na Rua 25 de Maio, nº665, Bairro Setor Industrial, CEP: 85.760-000, na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr Ari Drebes, Brasileiro, portador do Registro Geral nº 5.330.275-0 SSP/PR inscrito no CPF sob nº924.143.709-04, residente no distrito de Cristo Rei , zona rural, CEP 85760-000, na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

Capanema-PR, 05 de JUNHO de 2024.

Ari Drebes

Presidente

06.1311
6



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA**

Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial, Capanema-PR CEP 85760-000
Fone/Fax: (46) 3552-2497- (46) 9 9975-7158 E-mail:
coopaficapaneмаfinanceiro@coopafi.com.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema- COOPAFI Capanema , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.040.524/0001-92, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial CEP: 85760-000, DECLARA para os devidos fins, que a produção de gêneros alimentícios são produzidos pelos próprios cooperados.

Capanema-PR, 05 de junho de 2024.

Ari Drebes
Diretor Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.• **02/2024:**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, sob nº SDW0604052400012112210715, CNPJ/MF sob o nº 06.040.524/0001-92, com sede e foro no Município de Capanema, Estado do Paraná, estabelecida na Rua 25 de Maio, N° 665, Setor Industrial, neste ato representado pelo Sr. **ARI DREBES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.146.709-04, domiciliado na Linha de São José, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural, município de Capanema, Paraná e pela Sra. Paraná, denominada que por força do presente contrato, denominada de **CONTRATANTE** e, do outro LADO **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ**, com sede na Rodovia PR-483, N° 505, Bairro Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.730.945/0001-70, neste ato representados pelos Diretores: **JOSE CARLOS FARIAS**, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 766.010.569-87, residente e domiciliado na Rua Inácio Felipe, 890, Centro, Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, representante legal denominada como **CONTRATADA**. Pelo presente Instrumento os acima qualificados, ajustam as condições determinantes de obrigações recíprocas, na forma adiante alinhada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE acorda a prestação dos serviços da CONTRATADA, exclusivamente na área de serviços de beneficiamento da produção de OVOS Coloniais, inspecionado na unidade de inspeção de produtos de origem animal SISIBI/POA, concedido pelo município de Francisco Beltrão, inspecionado sob o N°: "022" **SIM/SISBI**", para realizar o beneficiamento da produção de Ovos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA cabe Realização e recepção da produção, em bandeja de 30 360 ovos a ser retirada pela CONTRATANTE na unidade de beneficiamento nesta cidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE, exclusivamente nos limites da presente contratação, a qual está limitada às atribuições descritas nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA não tem qualquer obrigação de cumprimento de jornada de trabalhos e/ou determinação de horário para estar nas dependências da CONTRATANTE, podendo executar suas tarefas livremente, sem qualquer ingerência da CONTRATANTE, podendo, para isso, sob sua integral e irrestrita responsabilidade usar dos serviços de auxiliares particulares que não se enquadrarão na condição de empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a desempenhar os serviços ora acordados com responsabilidade e ética profissional, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a apresentar a CONTRATANTE todos os materiais necessários, matéria prima, caixas para embalar conforme tabela abaixo.



ARI DREBES

Presidente.

CPF: nº 924.146.709-04

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema

CNPJ n.º 06.040.524/0001-92

CONTRATANTE

Jose Carlos Farias


Cpf 766.010.569-87

Cooperativa central a agricultura familiar integrada do Paraná.

CNPJ: 08.730.945/000170

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Nome:

Lucas Jerinski

CPF/MF:

048.767.239-90

Testemunhas: _____

Nome -

CPF/MF:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA/PR

0 104
B

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000391-3

O estabelecimento:	COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO		
De Solicitação Eletrônica N°.	00025866/2017		
Número do registro anterior:	PR-94690-7		
CPF/CNPJ N°	10.956.576/0003-42	N° DAP:	SDW1095657600011101221032
Localizado a:	M Corumbataí do Sul, N° N° SN.		
Bairro:		Município:	Corumbataí do Sul
UF:	PR	CEP:	86970-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	

Concedido em: 21/03/2012

VALIDO ATÉ: 20/01/2032

Renovado em: 20/01/2022

Curitiba-PR, 08 de Maio de 2023



MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

03.135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 28/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, CONCEDE AO CONTRIBUINTE ABAIXO O **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O ANO LETIVO: 2024

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF: 10.956.576/0003-42

COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E REGIAO

Contribuinte	Início Atividade	Cad. Econ. de Contribuinte	Área m ²
4516	13/12/2011	387	

Localização:

RODOVIA - PR 549, KM 01 LOTE 49/49 - J1

2ª SECÇÃO DA GLEBA CORUMBATAI

CORUMBATAÍ DO SUL

CEP:86970-000

Lote:

Quadra:

Ramo de Atividade Principal Nacional:

4633801 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

1031700 FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS

1033301 FABRICACAO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES


Ramo de Atividade Principal Municipal:

53 COOPERATIVAS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CONFORME LEI, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL, E O EXIBIRÁ A AUTORIDADE COMPETENTE QUE A SOLICITAR.

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 30/05/2025

Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2024.


ZILMARA TATIANE DE CAMARGO MONCALVES
Departamento de Tributação e Fiscalização



ORIENTAÇÕES

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- a. O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.
b. Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

- 2 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)







MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Vigilância Sanitária

08/196

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, CONCEDE AO CONTRIBUINTE ABAIXO O **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**, PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O ANO LETIVO: 2024

Nome / Razão Social: **COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E**
CNPJ/CPF: 10.956.576/0003-42
Razão Social: **COAPROCOR UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE SUCOS**

Contribuinte	Início Atividade	Cad. Econ. de Contribuinte	Área m ²
4516	13/12/2011	387	

Localização:
RODOVIA - PR 549, KM 01 LOTE 49/49 - J1
2ª SECÇÃO DA GLEBA CORUMBATAI
CORUMBATAÍ DO SUL
CEP: 86970-000 Lote: Quadra:

Ramo de Atividade:
COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.

Ramo de Atividade Principal Nacional:
4633801 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
1031700 FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS
1033301 FABRICACAO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES

Ramo de Atividade Principal Municipal:
53 COOPERATIVAS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

du Lucas

n

CONFORME LEI, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL, E O EXIBIRÁ A AUTORIDADE COMPETENTE QUE A SOLICITAR.

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 30/05/2025

Corumbataí do Sul, 06 de maio de 2024.

Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves
Portaria 160/2013

Responsável Técnico
/

Patricia Fonseca Carvalho
Vigilância Sanitária
CPF 078.493.029-58

Responsável Inspeção
Data Vistoria:

ORIENTAÇÕES

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- a. O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.
- b. Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

- 2 - EVITE:** multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COOPAFI CAPANEMA - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, com sede na Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial, São Cristovão, na cidade de Capanema/PR, CEP: 85760-000, neste ato representada por **ARI DREBES**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 5.330.275-0, inscrito no CPF sob o nº 924.143.709-04, residente na Linha São José, zona rural de Capanema/PR.

CONTRATADA: COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.576/0001-80, com sede na Rua Guarani, 120, Centro, na cidade de Corumbataí do Sul/PR, CEP: 86970-00, neste ato representada por seu presidente **OLAVO APARECIDO LUCIANO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.224.991-2-PR, inscrito no CPF sob o nº 735.625.139-68, residente no Sítio Morangatu, Água da Catarina, na cidade de Corumbataí do Sul/PR, CEP: 86970-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1) DO OBJETO

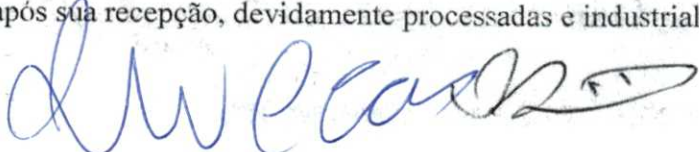
Cláusula 1ª O presente contrato tem como objeto o processamento e industrialização de frutas da CONTRATANTE, segundo especificações e encomendas desta.

2) DO PROCESSO E NORMAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

Cláusula 2ª Na execução do processamento e industrialização das frutas, a CONTRATADA seguirá as normas de segurança, ambientais e de natureza técnica inerentes ao processo de produção, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Agricultura (MAPA).

Cláusula 3ª A matéria prima a ser remetida da CONTRATANTE à CONTRATADA, deve ser produzida e fornecida pelos cooperados da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª A matéria prima objeto da industrialização deverá ser remetida pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias após a efetivação de cada pedido, devendo retornar à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua recepção, devidamente processadas e industrializadas.





Cláusula 5ª As despesas de frete e seguro de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.

Cláusula 6ª Este instrumento vincula somente as partes, portanto, é vedado a CONTRATADA realizar a transferência de suas obrigações na execução das tarefas de processamento e industrialização à outrem.

3) DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª Cabe a CONTRATADA realizar todos os pagamentos devidos aos seus funcionários, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas ao processamento e industrialização, no que se refere as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias, estando a CONTRATANTE desobrigada, portanto, de toda a responsabilidade inerente a tais obrigações.

Cláusula 8ª A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa causar à CONTRATANTE, se deixar de cumprir com suas obrigações nos prazos e na qualidade convencionados.

4) DO PRAZO

Cláusula 9ª O presente contrato terá o prazo de 1 (um) ano. Findo tal prazo facultará às partes a renovação do presente contrato.

5) DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 10ª Pelo processamento e industrialização efetuada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da forma acordada entre as partes.

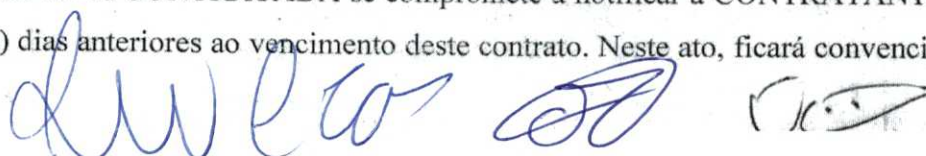
6) DAS PROIBIÇÕES

Cláusula 11ª Pelo presente instrumento, fica expressamente proibido a CONTRATADA:

- a) ceder, emprestar, dar em comodato ou em garantia, vender ou penhorar a matéria prima recebida da CONTRATANTE;
- b) vender, doar, trocar ou distribuir a matéria prima processada e industrializada da CONTRATANTE;
- c) alterar o processo de produção sem a expressa concordância da CONTRATANTE.

7) DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 12ª A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE nos 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento deste contrato. Neste ato, ficará convencionado se



08.104

2



as partes têm ou não interesse em manter o vínculo. Havendo interesse, elaborar-se-á outro instrumento. Não havendo, restará rescindido depois de realizadas todas as apurações de remuneração e de obrigações recíprocas.

0 B 200

Cláusula 13ª O presente instrumento estará rescindido de pleno, por iniciativa da CONTRATANTE, por falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual, atrasos ou prejuízos na entrega da produção, ou por falência, concordata, interdição ou extinção da CONTRATADA.

Cláusula 14ª O presente instrumento estará rescindido de pleno, por iniciativa da CONTRATADA, por atraso no pagamento de qualquer parcela ou valor devido, após 10 (dez) dias do vencimento.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz/PR.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corumbataí do Sul/PR, 3 de junho de 2024

Lab. Notas
Capanema - PR

J. Ari Drebles

CONTRATANTE

COMPROVADA
Carta do Sul - PR

Patricia Fracielli Weiller

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Karoline Davanço dos Santos

SERVIÇO DISTRITAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
Rua Caramuru, 138 - Fone: (44) 3277-1121 CEP 86970-000
Selo Nº SFTN1fGMPbMGzv7LLyaVF106q
Consulte esse selo em <https://horus.funarpem.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de OLAVO APARECIDO LUCIANO.
Dou fé. Corumbataí do Sul, 04 de junho de 2024 - 09:41:01h.
Em Teste da Verdade

Vinicius Gimenez Costa
(Escrivente)

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: SFTN1fGN5bFHjCrTLoenF211q

Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de J. ARI DREBES. Dou fé. Capanema-PR, 04 de junho de 2024.

Patricia Fracielli Weiller - Escrevente

Luciana



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR⁰

201.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000391-3.000034

O Produto:	POLPA DE MORANGO				
De Marca Comercial:	COAPROCOR, MAGNI				
De Solicitação Eletrônica:	00115701/2022				
Número do registro	94690 00008-7				
De propriedade do Estabelecimento:	COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE				
CPF/CNPJ N°.	10.956.576/0003-42				
Localizado a:	M Corumbataí do Sul km 01				
Bairro:		Município:	Corumbataí do Sul	UF:	PR

Concedido em: 16/09/2022

VALIDO ATÉ: 17/04/2033

Renovado em: 17/04/2023

Documento gerado eletronicamente, em 16/05/2023, às 15:44, conforme horário oficial de



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: PR 000391-3.000025

O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	COAPROCOR				
De Solicitação Eletrônica:	00004987/2022				
Número do registro	PR-9469000003-6				
De propriedade do Estabelecimento:	COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE				
CPF/CNPJ N.º:	10.956.576/0001-80				
Localizado a:	M Corumbataí do Sul km 01				
Bairro:		Município:	Corumbataí do Sul	UF:	PR

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO	
Nº Registro MAPA: PR 000391-3	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 19/01/2022

VALIDO ATÉ: 19/01/2032

Renovado em: 19/01/2022

Documento gerado eletronicamente, em 19/01/2022, às 15:40, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

03.203

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: PR 000391-3.000033

O Produto:	POLPA DE ACEROLA COM SUCO DE LARANJA				
De Marca Comercial:	COAPROCOR, MAGNI, SORVETES GURI				
De Solicitação Eletrônica:	00043351/2024				
Número do registro	PR 94640000235				
De propriedade do Estabelecimento:	COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE				
CPF/CNPJ N.º.	10.956.576/0003-42				
Localizado a:	M Corumbataí do Sul km 01				
Bairro:		Município:	Corumbataí do Sul	UF:	PR

Concedido em: 16/06/2022

VALIDO ATÉ: 09/10/2033

Renovado em: 09/10/2023

Documento gerado eletronicamente, em 22/04/2024, às 11:06, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

08.201

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000391-3.000044

O Produto:	POLPA DE UVA				
De Marca Comercial:	COAPROCOR				
De Solicitação Eletrônica:	00170627/2023				
Número do registro	PR-9469000007-9				
De propriedade do Estabelecimento:	COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE				
CPF/CNPJ Nº.	10.956.576/0003-42				
Localizado a:	M Corumbataí do Sul km 01				
Bairro:		Município:	Corumbataí do Sul	UF:	PR

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO	
Nº Registro MAPA: PR 000391-3	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 07/03/2023

VALIDO ATÉ: 07/03/2033

Renovado em:

W

Documento gerado eletronicamente, em 07/03/2023, às 17:10, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

0 8. 205

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000391-3.000028

O Produto:	POLPA DE MARACUJÁ				
De Marca Comercial:	COAPROCOR				
De Solicitação Eletrônica:	00005012/2022				
Número do registro	PR-9469000001-0				
De propriedade do Estabelecimento:	COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE				
CPF/CNPJ Nº.	10.956.576/0001-80				
Localizado a:	M Corumbataí do Sul km 01				
Bairro:		Município:	Corumbataí do Sul	UF:	PR

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial

Nome Empresarial: COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO	
Nº Registro MAPA: PR 000391-3	<input type="checkbox"/> Estabelecimento de terceiro <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 19/01/2022

VALIDO ATÉ: 19/01/2032

Renovado em: 19/01/2022

Documento gerado eletronicamente, em 19/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: JHC4-DDXA-0ITW-OU7P

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

08.206

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000391-3.000024

O Produto:	FOLPA DE ABACAXI				
De Marca Comercial:	COAPROCOR, MAGNI, SORVETES GURI				
De Solicitação Eletrônica:	00218856/2023				
Número do registro	PR-9469000005-2				
De propriedade do Estabelecimento:	COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE				
CPF/CNPJ Nº.	10.956.576/0003-42				
Localizado a:	M Corumbataí do Sul km 01				
Bairro:		Município:	Corumbataí do Sul	UF:	PR

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO	
Nº Registro MAPA: PR 000391-3	[] Estabelecimento de terceiro [X] Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 19/01/2022

VALIDO ATÉ: 19/01/2032

Renovado em: 19/01/2022

Documento gerado eletronicamente, em 30/01/2024, às 15:00, conforme horário oficial de

06.207

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
171247343-3

Nome
 LUCAS LEVISKI

Filiação
 GERALDO RENATO LEVISKI
 ANITA ROSANE RECH LEVISKI

C.R.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 048.767.239-90 | 8.961.796-0 SSP/PR

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 23/07/1987 | MANGUEIRINHA | PR | BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-PR | 14/01/2014 | 20/09/2013

Ass. Presidente Registro no Crea
José Perigo | PR-13426D/TD

CONFEDERAÇÃO

01336017

Título Profissional
 Técnico em Agricultura

Ass. do Profissional
Lucas Leviski

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 68 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/76)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07/06/24
Josiano S. Rodulho

Lucas



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA –
COOPAFI CAPANEMA

Rua 25 de Maio, 665, Bairro Industrial, Capanema-PR CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-2497 Fax: (46)3552-3796 E-mail: coopaficapanea@coopafi.com.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de atendimento ao edital de chamamento público nº. 003/2024.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema		2. CNPJ Nº.: 06.040.524/0001-92			
3. Endereço: Rua 25 de Maio, Bairro Setor Industrial.		4. Município: Capanema		5. CEP 85.760-000	
6. Nome do representante legal: Ari Drebes		7. CPF: 924.143.709-04		8. DDD/fone: 46 3552 2497	
9. Banco: Cresol		10. Nº. da Agência: 1012		11. Nº. da Conta Corrente: 15135.1	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
AIRTON FABIANO WIECZOREK	07226601974	SDW0072266019742908221111	0738	37658-2
ANDRE RICARDO PERETTO	072.864.879-22	SDW0072864879220312210416	0738	37658-2
ARI DREBES	924.143.709-04	SDW0924143709042308221055	0738	37658-2
CARLOS CACHESKI	368.852.409-82	PR062024.01.001644306CAF	0738	37658-2
SUELI BEATRIZ DE SANTI	039.418.699-06	SDW0039418699062810220223	0738	37658-2

Handwritten signature

0
20x

Handwritten mark

CELÇO ADEMIR SCHMITZ	746.508.899-72	PR032024.01.00124111CAF	0738	37658-2
CRISTIANE APARECIDA KUNRATH DEMARCHI	048.270.119-66	SDW0048270119662106221029	0738	37658-2
DARCI FRANCISCO DOS SANTOS	575.066.129-68	PR032024.01.001310750CAF	0738	37658-2
DILCEU DIOVANI DE COL	021.992.309-45	SDW0021992309451211210340	0738	37658-2
DELICIO EICHSTAEDT	836.199.849-72	SDW0836199849721512210911	0738	37658-2
DELMAR BERNARDO ENGELMANN	408.307.999-15	PR052023.01.000314792CAF	0738	37658-2
EDERSON JOSÉ SCHLINDWEIN	030.111.849-33	SDW0030111849332211210934	0738	37658-2
GILMAR MAURI ROZICKI	030.111.849-33	SDW0036717969520312210233	0738	37658-2
IRINEU WESLING	581.126.939-00	PR052023.01.000329964CAF	0738	37658-2
JOÃO WIECZOREK	581.080.339-34	SDW0581080339341701221041	0738	37658-2
JOSE THEISEN	407.729.699-49	PR062024.01.001627330CAF	0738	37658-2
LUCAS LEVISKI	048.767.239-90	SDW0048767239900810210405	0738	37658-2
MARIS LUCIA SODRE DE OIVEIRA	59275200149	SDW0685519599721111210831	0738	37658-2
NESTOR HENN	452.936.199-34	SDW0452936199341312210210	0738	37658-2
PAULO IZIDORO RUDELL	082.381.269-32	SDW0082381269321306221024	0738	37658-2
RAFAEL LUIZ KONRAD	068.150.709-80	SDW0068150709802910210237	0738	37658-2
SENIOR WALKER	524.359.039-87	PR082023.01.000676548CAF	0738	37658-2
SIMONI DE SOUZA	053.004.279-77	SDW0053004279771307210302	0738	37658-2

Handwritten signature/initials in blue ink.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	2. CNPJ: 75.972.760/0001-60	3. Município: CAPANEMA
4. Endereço: AV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080		5. DDD/Fone: (46)3552-1321

Handwritten notes and signature in blue ink on the right margin.

6. Nome do representante:
AMÉRICO BELLÉ

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
DARCI DOS SANTOS	Achocolatado em pó /açúcar mascavo e cacau em pó	kg	1000	23,00	
				Total Agricultor	23.000,00
PAULO IZIDORO RUDELL	Açúcar mascavo	Kg	200	13,15	
				Total Agricultor	2.630,00
CRISTIANE APARECIDA KUNRATH DEMARCHI	Alface	Und	2500	3,00	
				Total Agricultor	7.500,00
NESTOR HENN	Alface	und	2500	3,00	
				Total Agricultor	7.500,00
GILMAR MAURI ROZICKI	Batata doce	kg	3000	4,50	
				Total Agricultor	13.500,00
SENIOWALKER	Beterraba	Kg	1000	5,40	
				Total Agricultor	5.400,00
EDERSON JOSÉ SCHLINDWEIN	Bergamota	kg	650	4,89	
				Total Agricultor	3.178,50
DELICIO EICHSTAEDT	Bergamota	kg	650	4,89	
				Total Agricultor	3.178,50
JOSÉ THIESEN	Bergamota		700	4,89	

AM

0
2
1
1

JP

					Total Agricultor	3.423,00
	JOAO WIECZOREK	Bolacha caseira da vovó	Kg	1320	21,00	
					Total Agricultor	27.720,00
	IRINEU WESLING	Bolacha caseira da vovó	Kg	1320	21,00	
					Total Agricultor	27.720,00
	DILCEU DIOVANE DE COL	Bolacha caseira da vovó	Kg	1320	21,00	
					Total Agricultor	27.720,00
	DELMAR ENGELMANN	Bolacha caseira da vovó	kg	1320	21,00	
					Total Agricultor	27.720,00
	JOAO WIECZORECK	Bolacha caseira da vovó	kg	1320	21,00	
					Total Agricultor	27.720,00
	DILCEU DIOVANE DE COL	Bolacha caseira sem lactose	kg	500	23,00	
					Total Agricultor	11.500,00
	NESTOR HENN	Cenoura	Kg	500	5,50	
					Total Agricultor	2.750,00
	SENIOR WALKER	Cenoura	kg	500	5,50	
					Total Agricultor	2.750,00
	DELMAR ENGELMANN	Cuca caseira sem recheio	Uni	1000	10,00	
					Total Agricultor	10.000,00
	IRINEU WESLING	Cuca caseira sem recheio	Uni	1000	10,00	
					Total Agricultor	10.000,00
	LUIZ MARONEZ	Farinha de milho	Kg	3000	4,50	
					Total Agricultor	13.500,00

dm Dias

0 211

dm

	RAFAEL LUIZ KONRAD	Feijão Preto Tipo 1	Kg	4000	7,90	
					Total Agricultor	31.600,00
	LUCAS LEVISKI	Farinha de trigo especial – Pct 5kg	Pct	2000	16,90	
					Total Agricultor	33.800,00
	JOSÉ THEISEN	Laranja de primeira qualidade	Kg	1125	4,50	
					Total Agricultor	5.062,50
	DELCIO EICHSTAEDT	Laranja de primeira qualidade	Kg	1125	4,50	
					Total Agricultor	5.062,50
	EDERSON JOSÉ SCHLINDWEIN	Laranja de primeira qualidade	Kg	1125	4,50	
					Total Agricultor	5.062,50
	DECIO SCHLINDWEIN	Laranja de primeira qualidade	Kg	1125	4,50	
					Total Agricultor	5.062,50
	ARI DREBES	Limão rosa	Kg	300	3,50	
					Total Agricultor	1.050,00
	CARLOS CACHESKI	Macarrão caseiro talharim	Kg	2220	18,00	
					Total Agricultor	39.960,00
	CRISTIANE CACHESKI KUHN	Macarrão caseiro talharim	Kg	1280	18,00	
					Total Agricultor	23.040,00
	ELEDA STREIT	Mandioca descascada	Kg	1400	6,80	
					Total Agricultor	9.520,00
	ANDRE RICARDO PERETTO	Mandioca descascada	Kg	1400	6,80	
					Total Agricultor	9.520,00
	CELÇO ADEMIR SCHMITZ	Melado de cana	Kg	1800	13,50	

Handwritten signature

06.212

Handwritten mark

						Total Agricultor	24.300,00
	ELOI KOMMERS	Milho Verde	Kg	1000	8,00		
						Total Agricultor	8.000,00
	ELOI KOMMERS	Melancia	kg	3000	3,00		
						Total Agricultor	9.000,00
	MARIS LUCIA SODRE DE OIVEIRA	Ovos caipiras vermelhos	dz	3000	8,90		
						Total Agricultor	26.700,00
	SUELI DE SANTI	Pão caseiro branco	Und	5000	8,00		
						Total Agricultor	40.000,00
	CRISTINE CACHESKI KUHN	Pão caseiro branco	und	2000	8,00		
						Total Agricultor	16.000,00
	JOAO GUTH	Pão caseiro integral	Und	2000	9,80		
						Total Agricultor	19.600,00
	JOAO WIECZORECK	Pão caseiro integral	und	1000	9,80		
						Total Agricultor	9.800,00
	AIRTON FABIANO WIECZORECK	Pão de milho	und	3000	9,00		
						Total Agricultor	27.000,00
	EDERSON JOSÉ SCHLINDWEIN	Polpa de frutas	Kg	1000	20,00		
						Total Agricultor	20.000,00
	DELICIO EICHSTAEDT	Polpa de frutas	Kg	1000	20,00		
						Total Agricultor	20.000,00
	JOSE THEISEN	Polpa de frutas	Kg	1000	20,00		
						Total Agricultor	20.000,00

Ju Over

08.213
[Signature]

	DECIO SCHLINDWEIN	Polpa de frutas	Kg	1000	20,00	
					Total Agricultor	20.000,00
	ARI DREBES	Repolho Verde	Kg	2000	4,50	
					Total Agricultor	90.00,00
	NESTOR HENN	Repolho verde	kg	2000	4,50	
					Total Agricultor	90.00,00
	ARI DREBES	Tempero Verde	MÇ	1000	4,85	
					Total Agricultor	4.850,00
	SIMONI DE SOUZA	Tomate	Kg	1000	7,50	
					Total Agricultor	7.500,00
	Valor total do projeto:					R\$ 717.900,00

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto
01	Achocolatado em pó /açúcar mascavo e cacau em pó	Kg	1000	23,00	23.000,00
02	Açúcar mascavo	kg	200	13,15	2.630,00
03	Alface	un	5000	3,00	15.000,00
04	Batata Doce	Kg	3000	4,50	13.500,00
05	Bergamota	kg	2000	4,89	9.780,00
06	Beterraba	Kg	1000	5,40	5.400,00
07	Bolacha caseira da vovó	Kg	6600	21,00	138.600,00
08	Bolacha caseira sem lactose	Kg	500	23,00	11.500,00
10	Cenoura fresca	Kg	1000	5,50	5.500,00
11	Cuca Caseira Sem Recheio	Und	2000	10,00	20.000,00
12	Farinha de milho	Kg	3000	4,50	13.500,00
13	Farinha de Trigo Especial Pct 5Kg	Kg	2000	16,90	33.800,00

Handwritten signature

0 6 214
Handwritten mark

14	Feijão Preto tipo 1	Kg	4000	7,90	31.600,00
15	Laranja pera	Kg	4500	4,50	20.250,00
16	Limão rosa/ cravo	Kg	300	3,50	1.050,00
17	Macarrão caseiro talharim	kg	3500	18,00	63.000,00
18	Mandioca Crua Descascada	Kg	2800	6,80	19.040,00
19	Melado de Cana	Kg	1800	13,50	24.300,00
20	Melancia	kg	3000	3,00	9.000,00
21	Milho Verde em espiga	Kg	1000	8,00	8.000,00
22	Ovos caipira vermelho	dz	3000	8,90	26.700,00
23	Pão caseiro branco	und	7000	8,00	56.000,00
25	Pão de milho	und	3000	9,00	27.000,00
26	Pão Caseiro Integral	Und	3000	9,80	29.400,00
27	Polpa de Frutas congelada	Kg	4000	20,00	80.000,00
28	Repolho Verde	Kg	4000	4,50	18.000,00
29	Tempero verde	mç	1000	4,85	4.850,00
30	Tomate	Kg	1000	7,50	7.500,00
				Total do projeto	R\$ 717.900,00

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas de acordo com o cronograma e locais de entrega especificados no edital de chamamento público nº. 004/2020

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema – COOPAFI, constituída em 01 de novembro de 2003, formada por agricultores familiares do município de Capanema, sua missão é promover o desenvolvimento da agricultura familiar com sustentabilidade, em um sistema integrado, cooperativo e articulado, através da diversificação de culturas, atividades e principalmente produção de alimentos agregando valores aos produtos, pois os agricultores participam desde a produção até a comercialização dos produtos. A importância da cooperativa para o município é muito grande, pois com os agricultores organizados a motivação e os benefícios são maiores.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:
Capanema, 05 de junho de 2024.


Assinatura do representante do Grupo Formal
Ari Drebes

Fone/e-mail: alimentacaocoopafi@gmail.com.br
CPF: 924.143.709-04

Handwritten signature in blue ink, likely of the representative.

0 215

Handwritten mark or signature at the bottom right.

0 . 216
B

**COOPERVEREDA- COOPERATIVA
DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE
DO PARANA**

22.808.515/0001-55

0.217



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.808.515/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2015
NOME EMPRESARIAL COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERVEREDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 10.99-6-05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO LOTE 02 QUADRA050
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9922-0014
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/05/2024 às 14:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

0 218



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.808.515/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2015
NOME EMPRESARIAL COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R RUA PIONEIRO QUADRATO LUIS FABIANE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO LOTE 02 QUADRA050
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVEREDA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9922-0014		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **14:42:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

dweta

W

Jo



ESTATUTO SOCIAL
COOPERVEREDA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E
AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ: 22.808.515/0001-55 – NIRE 41400022391

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 30/03/2017
2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 18/05/2020
3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 03/08/2020
4º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 19/03/2021
5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL 11/08/2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	2
CAPÍTULO II.....	2
CAPÍTULO III.....	4
SEÇÃO I.....	4
SEÇÃO II.....	6
CAPÍTULO IV.....	8
CAPÍTULO V.....	9
SEÇÃO I.....	10
SEÇÃO II.....	14
SEÇÃO III.....	15
SEÇÃO IV.....	15
CAPÍTULO VI.....	17
CAPÍTULO VII.....	17
SEÇÃO I.....	17
SEÇÃO II.....	22
CAPÍTULO VIII.....	22
CAPÍTULO IX.....	24
CAPÍTULO X.....	25
CAPÍTULO XI.....	26
CAPÍTULO XII.....	27

Luiz Carlos

W

Jo